



TRIBUNAL PLENO

Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis

Conselheiro Vice-Presidente José Carlos Novelli
Conselheiro Corregedor Geral Valter Albano
Conselheiro Ouvidor Geral Antonio Joaquim

Conselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretário Geral do Tribunal Pleno Edson José da Silva

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Antonio Joaquim
Conselheiro Valter Albano

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Sérgio Ricardo - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro José Carlos Novelli
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques

Secretária da Segunda Câmara Renata Arruda Rosas Ferrari

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador Geral de Contas Gustavo Deschamps

Procurador Geral de Contas Substituto William de Almeida Brito Junior
Procurador de Contas Alisson Alencar
Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR Nº 929/JCN/2015

PROCESSO Nº: 7.933-2/2015
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Devidamente notificado, por meio do ofício nº 0188/2015/GABJCN, na data de 26/03/2015 e posteriormente via edital de Notificação nº 648/JCN/2014 publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contas do Estado de Mato Grosso, em 08/07/2015, o ex-gestor deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Diante do exposto, declaro REVEL o Senhor FRANCISCO ANIS FAIAD, ex-Secretário de Estado de Administração, nos termos do parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c art. 140, parágrafo 1º do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, para providências.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 787/VAS/2015

PROCESSO Nº: 3.426-6/2014
INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
INTERESSADOS(AS): HUMBERTO BORTOLINI (GESTOR)
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2014

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** o(as) Sr(a). **Humberto Bortolini**, prefeito municipal, para que, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, se assim entender, apresente alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria deste Tribunal, referente as **Contas Anuais de Governo do município de Itiquira**, protocolada sob o nº 3.426-6/2014, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará no **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 788/VAS/2015

PROCESSO Nº: 1.523-7/2014
INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNSHA
INTERESSADOS(AS): MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO (GESTORA)
KELISMAR NOGUEIRA ROMA
VANDER LÚCIO NUNES DE JESUS
EDNEMILDE FERREIRA COSTA
JUCÉLIO RIBEIRO DE FREITAS
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** os(as) Srs(as). **Maria José das Graças Azevedo**, prefeita municipal, **Kelismar Nogueira Roma**, contador, **Vander Lúcio Nunes de Jesus e Ednemilde Ferreira Costa**, responsáveis pelo Sistema Aplic, e **Jucélio Ribeiro de Freitas**, controlador interno, para que, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, se assim entenderem, apresentem alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria deste Tribunal, referente as **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Araguaína**, protocolada sob o nº 1.523-7/2014, devendo consignar em suas respostas o número do citado processo, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará no **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 789/VAS/2015

PROCESSO Nº: 1.505-9/2014
INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
INTERESSADOS(AS): DIVINA MARIA DA SILVA ODA (GESTOR)
IURI SILVA SORRENTINO SESPEDE
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014

Em atenção ao disposto no § 2º do art.141 da Resolução Normativa 14/2007, que assegura o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICO** os(as) Srs(as). **Divina Maria da Silva Oda**, prefeita municipal, e **Iuri Silva Sorrentino Sespede**, contador, para que, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, se assim entenderem, apresentem alegações finais acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico de Defesa emitido pela Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria deste Tribunal, referente as **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, protocolada sob o nº 1.505-9/2014, devendo consignar em suas respostas o número do citado processo, alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará no **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

Em cumprimento ao disposto no art. 259, do RITC/MT, o responsável, **Sr. Élon Jacinto da Silva**, Representante Legal da empresa **Quality Consultoria – Rosângela Moura Silva Consultoria - ME**, foi devidamente citado, via Edital, por meio da Decisão 623/JJM/2015, publicado no Diário Oficial de Contas em 06/7/2015, edição 658, nas páginas 5 e 6.

Atualmente, o representado permaneceu inerte, deixando transcorrer o prazo regimental, consoante informação da Gerência de Processos Diligenciados, DOC. Digital 132169/2015.

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do **Sr. Élon Jacinto da Silva**, Representante Legal da empresa **Quality Consultoria – Rosângela Moura Silva Consultoria - ME**.

Publique-se.

CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, designada Conselheira Interina, conforme Portaria nº 001/2015**DECISÃO SINGULAR****JULGAMENTO SINGULAR Nº 925/JJM/2015**

PROCESSO Nº: 18.735-6/2012 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
INTERESSADOS: FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO - EX-GESTOR
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Trata-se de Concurso Público 001/2012 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o ex-Gestor foi devidamente citado, por meio do Ofício 980/2015/GCIIJM, via postal com Aviso de Recebimento/AR, e, também, via Edital, consoante Decisão 653/JJM/2015, publicado no DOC 661, em 09/07/2015.

Contudo, o Sr. **FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**, ex-Gestor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, embora devidamente citado, manteve-se inerte, operando-se, portanto, sua revelia, conforme estabelece o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas que assim prescreve: Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito.

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007, declaro a **REVELIA** do Sr. **FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**, ex-Gestor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 930/JJM/2015

PROCESSO Nº: 11.654-8/2013
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PREVIQUAM
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPRESENTADO: SR. JAIRO DE LIMA SOUZA – DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – PREVIQUAM – PERÍODO 2007 E 2008
INTERESSADOS SECUNDÁRIOS: EURO DTVM S/A, REPRESENTANTES LEGAIS, SR. SÉRGIO DE MOURA SOEIRO, SR. JOÃO LUIZ FERREIRA CARNEIRO E SR. JORGE LUIZ CHRISPIM
QUALITY CONSULTORIA – ROSÂNGELA MOURA SILVA CONSULTORIA – ME, REPRESENTANTE LEGAL, SR. ÉLSON JACINTO DA SILVA

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pelo Ministério da Previdência Social em desfavor do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos - PREVIQUAM**, referente à suposta irregularidade/ilegalidade nas operações realizadas no mercado secundário de títulos públicos federais nos exercícios de 2007 e 2008.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 931/JJM/2015

PROCESSO Nº: 14.655-2/2015
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 6ª RELATORIA
REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GESTORA: DIVINA MARIA DA SILVA ODA – PREFEITA
INTERESSADO: RENATO GOMES DE OLIVEIRA CIA LTDA-ME
ADVOGADO: NÃO CONSTA

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com pedido de Medida Cautelar, proposta pela Equipe Técnica da 6ª Relatoria, decorrente da análise de instrumento convocatório de licitação no âmbito do controle externo simultâneo das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sob a gestão da Senhora Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal.

O Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (documento digital 10.378-9/2015) analisou o Convite 02/2015, publicado em 27/04/2015, que prevê a "contratação de **empresa de música** para ministrar **aulas de violão, teclado, flauta, contrabaixo, cavaquinho e canto** para formação de Coral." [grifos nossos]

Conforme constatação da 6ª SECEX, ocorreu violação ao § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93 no aludido Convite 2/2015, uma vez que dois (Welves Queiroz Nascimento e Josélia Fernandes da Silva Oliveira) dos três convidados são pessoas físicas e não atuam no ramo de atividade do objeto a ser contratado.

Segundo a Equipe Técnica, houve apenas um único participante habilitado (Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME), empresa do ramo de atividades de ensino de música e comércio varejista de instrumentos musicais, o qual foi declarado licitante vencedor.

A Equipe de Auditoria asseverou que o Senhor Welves Queiroz Nascimento é pessoa física não cadastrada na Prefeitura de Pontal do Araguaia e, consoante pesquisa da Equipe Técnica em website de buscas (google), verificou-se que o licitante está contratado pela Prefeitura de Aragarças-GO, como Técnico de Enfermagem do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Quanto à licitante Josélia Fernandes da Silva Oliveira, a SECEX constatou que aquela também é pessoa física, não cadastrada na Prefeitura de Pontal do Araguaia e que, após pesquisa em website de buscas (google), verificou-se que a licitante está contratada como Professora na Prefeitura de Aragarças-GO.

Em decorrência das supostas irregularidades no procedimento licitatório, a Auditoria propõe a concessão de medida cautelar para suspender a contratação originada do Convite 02/2015, ou se já firmada a contratação, para suspender a execução e o pagamento do respectivo contrato administrativo.

Conforme o Julgamento Singular 792/JJM/2015, com o intuito de obter melhores condições de análise, a fim de buscar mais elementos para formação de meu convencimento quanto aos pressupostos da medida cautelar, a análise desta medida de urgência foi postergada para após a apresentação da defesa da Gestora.

Devidamente citada via Malote Digital, por meio do Ofício 1229/2015/GCIIJM, a Prefeita de Pontal do Araguaia, Senhora Divina Maria da Silva Oda, apresentou defesa.

A empresa Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME, licitante vencedora, foi citada mediante o Ofício 1230/2015/GCIIJM, via Correios, mas ainda não apresentou suas manifestações.

É o Relatório.

Decido.

A Gestora, em sua defesa, alega que o requisito do §3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, qual seja, a de que os interessados convidados, no mínimo de 3, pertençam ao ramo pertinente ao objeto do contrato, foi cumprido.

Segundo sustenta a Defendente, tais requisitos foram observados, uma vez que não só a empresa Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME atua no ramo de música, mas

também os outros dois licitantes, pois concluíram o “Curso de Musicalização Infantil”, com carga horária de 200 horas, realizado no dia 07 de abril a 30 de junho de 2012, conforme certificados juntados na defesa, com o timbre da Instituição de Ensino “Faculdades Unidas do Vale do Araguaia”.

Pois bem. Constatado que a Gestora anexou, à sua defesa, dois certificados de conclusão do Curso de Musicalização Infantil, buscando demonstrar que foi atendida a vinculação ao instrumento convocatório, quanto à especificidade de comprovação da especialidade profissional no ramo da atividade, conforme exige a Lei 8.666/93.

Os Certificados são, respectivamente, dos licitantes, pessoas físicas, Welves Queiroz Nascimento e Josélia Fernandes da Silva Oliveira.

Verifico que o item II, alínea “b”, do Edital de Licitação do Convite 02/2015, consultado por intermédio do Sistema APLIC deste Tribunal, expressamente dispõe que **não será impedida a participação de pessoa física na licitação.**

Todavia, o objeto da Carta Convite 02/2015 especificamente **exige**, para fins de contratação, conforme item VI, 1-“g”, que o licitante apresente “[...] comprovação dos Músicos Prático [sic] registrado em Conselho de Classe ou diploma de bacharel ou licenciatura em música ou estar cursando no mínimo o 6º semestre do curso.”

Tal requisito não foi cumprido, uma vez que os dois certificados referidos, apesar de terem o timbre da Faculdades Unidas Vale do Araguaia - aliás, sem carimbo ou assinatura do representante desta instituição de ensino – trata-se de curso de extensão de 200 horas, não registrado nos termos do Edital do Convite.

Outro detalhe importante para a análise dos dois certificados é a menção ao Coordenador Técnico responsável pelo citado Curso de Musicalização Infantil: **Renato Gomes de Oliveira**, o mesmo nome da empresa que venceu a licitação em comento.

Ademais, consta o carimbo, nos aludidos certificados, da empresa denominada **Elite Música Projetos Musicais**, a mesma empresa com timbre nos Diários de Classe juntados com a defesa.

Outrossim, em consulta ao Sistema APLIC-TCEMT, depreende-se que a denominação da referida empresa é o nome de fantasia da pessoa jurídica Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME, uma vez que detém a mesma inscrição no CNPJ.

Ressai, ainda, também do Sistema APLIC, que a empresa Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME vêm prestando serviços no ramo de música ao Município de Pontal do Araguaia antes do mencionado Convite.

Ademais, trata-se de contratação para ministrar **aulas de violão, teclado, flauta, contrabaixo, cavaquinho e canto**, e o domínio de tais instrumentos e habilidades não está descrito nos certificados dos cursos realizados pelos outros dois convidados do certame.

Tais exigências do Edital não são mera faculdade. Cuida-se de observar o cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual, além de ser norma específica (artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93), também decorre dos princípios da legalidade, da eficiência, da moralidade, da impessoalidade e da igualdade entre os licitantes.

Nesse sentido, explica a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que se desrespeitou (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007; p.334).

Assim, após a manifestação da Defendente, passo a examinar a possibilidade de concessão da tutela cautelar.

A possibilidade de concessão de medida cautelar por este Tribunal de Contas decorre dos artigos 82 ao 86 da Lei Complementar 269/2007 e dos artigos 297 ao 303 do RITCEMT. Importante enfatizar que o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança 24.510-DF, da Relatoria da Ministra Ellen Gracie, reconheceu a competência dos Tribunais de Contas para expedir medidas cautelares, a saber:

O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável. (DJU de 19/03/2004, p. 18, Tribunal Pleno)

O entendimento em destaque foi ratificado, em 14 de março de 2014, pelo então Presidente da Corte Constitucional, Ministro Joaquim Barbosa, que, ao apreciar o pedido de Suspensão de Segurança 4.878/MC/RN, referendou medida cautelar de bloqueio de bens deferida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Os requisitos para obtenção da providência cautelar podem ser resumidos em dano potencial, evidenciado pelo risco do processo principal não ser útil ao interesse demonstrado pela parte em razão do periculum in mora, e pela plausibilidade do direito substancial invocado, caracterizado pelo *fumus boni iuris*.

Consoante os ensinamentos de Humberto Theodoro Júnior, in **Curso de Direito Processual Civil**, vol. II, 41 edição, página 571, citando Coniglio, “para poder realizar sem

demora o provimento cautelar é preciso suspender a busca da verdade e contentar-se com a mera aparência do direito e do perigo que o ameaça”.

No caso em apreço, observa-se plausível ocorrência de violação ao §3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, prejudicando a lisura e competitividade do certame licitatório. Assim, em face dos apontamentos acima demonstrados, entendo presente, na espécie, o *fumus boni iuris*.

Ademais, o prosseguimento da execução de contrato, maculado pelas irregularidades que se mostram, ao menos nesta fase de cognição sumária, afigura-se demasiadamente grave, uma vez que demonstra indícios de direcionamento da licitação, com violação à regra da igualdade entre os licitantes, e consequente formalização de contrato administrativo com violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Desse modo, tenho como presente o *periculum in mora*, o que autoriza a concessão da medida cautelar na extensão da forma vindicada pela Equipe Técnica da 6ª SECEX.

Por outro lado, a Gestora apresentou, com sua defesa, cópias de Diários de Classe com o intuito de comprovar o cumprimento do objeto do certame pela realização dos cursos de música por intermédio da licitante vencedora.

Em que pesem as alegações da Gestora, verifico que os Diários de Classe não comprovam o que sustenta, pois não tem indicação do ano; relacionam cursos realizados em fevereiro, março e até agosto, sendo que o julgamento da Carta Convite foi proferido em 05/05/2015, e não relacionam quais habilidades foram ensinadas e desenvolvidas.

Portanto, os Diários de Classe não servem como documentos comprobatórios da execução do objeto contratado e podem até se referir a ano anterior ao presente exercício, uma vez que muitos dos meses anotados não são compatíveis com a data do contrato em exame.

Ademais, não há assinatura dos alunos ou registro de matrícula, muito menos inserção do nome do contratado nos citados Diários de Classe, uma vez que tais Diários foram emitidas por empresa denominada Elite Música Projetos Musicais, a mesma, inclusive, que realizou os Cursos de Musicalização Infantil aos outros dois convidados do certame, já referidos.

Importa também asseverar que a Gestora não apresentou cópia do Processo Administrativo Licitatório 09/2015, referente ao Convite 02/2015 em exame.

Assim, os documentos juntados pela Gestora não afastam o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* acima apontados.

Posto isso, com fulcro no art. 82 e seguintes da Lei Complementar 269/2007 e art. 297 e seguintes do RITCEMT, **determino**:

a) como **medida cautelar**, a imediata notificação da Senhora **Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, e da empresa **Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME**, determinando a suspensão de pagamentos, referentes ao Convite 02/2015 em exame, à licitante vencedora, a partir da formalização desta notificação, sob pena de restituição do respectivo valor ao erário com recursos próprios, além de pagamento de multa para o caso de desobediência, na forma prevista no art. 75, IV da supracitada Lei Complementar;

b) com fundamento no Poder Geral de Cautela (artigos 798 e 799 do CPC), que a Senhora **Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, apresente a cópia completa do Procedimento da Licitação concernente ao Convite 02/2015 e de todo o processo de despesa (contrato, notas de empenho, notas de liquidação, notas de pagamento e notas fiscais), bem como, juntamente com a empresa **Renato Gomes de Oliveira Cia Ltda-ME**, apresente documentos que efetivamente comprovem a realização (caso o objeto do contrato em questão tenha sido cumprido) do curso de aulas de violão, teclado, flauta, contrabaixo, cavaquinho e canto objeto do certame, contendo a matrícula e assinatura dos alunos; datas completas e corretas referentes às aulas ministradas; descrição do conteúdo de cada aula; carga horária; certificados, dentre outros.

c) **Notificação** da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, para ciência desta decisão e, nos termos do §2º do artigo 71 da CF/88, no prazo de 90 dias, contados a partir desta notificação, adotar, se assim entender, a medida de suspensão do contrato administrativo concernente ao Convite 02/2015 em análise.

IV, do RITCE-MT.

Dê-se prioridade de tramitação ao presente feito, na forma do art. 138,

Oficie-se.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 790/JJM/2015

PROCESSO Nº:
ASSUNTO:
ÓRGÃO:
RESPONSÁVEIS:

3.022-8/2014
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
OSMAR LINO FARIAS – SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ADERSON JOSÉ BARBOSA – COMANDANTE GERAL DO CBPM/MT
ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA – DELEGADO GERAL DA PJC
CARLOS ALBERTO LOPES – COORDENADOR CONTÁBIL

CELIANE FARIA DA SILVA – ANALISTA ADMINISTRATIVO/PREGOEIRA
DANIELA MARQUES GODINHO – ANALISTA ADMINISTRATIVO/PREGOEIRA
JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA AGUIAR – COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
JONATAS JOVINO PULQUÉRIO – COORDENADOR FINANCEIRO
LAHEL RODRIGUES DA SILVA – COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO CBPM
NERCI ADRIANO DENARD – COMANDANTE GERAL DA PM/MT
SILVIO BERNARDES DOS SANTOS – COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO CBPM
TATIANA LAURA DA S. GUEDES LIBARDI – COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SESP/MT
NÃO CONSTA

ADVOGADO:

Em cumprimento ao disposto no art. 141, § 2º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal de Contas, NOTIFICO o Senhor Alexandre Bustamante dos Santos, Secretário de Segurança Pública do Estado, o Senhor Osmar Lino Farias, Secretário Adjunto de Segurança Pública, o Senhor Aderson José Barbosa, Comandante Geral do CBPM/MT, o Senhor Anderson Aparecido dos Anjos Garcia, Delegado Geral da PJC, o Senhor Carlos Alberto Lopes, Coordenador Contábil, a Senhora Celiene Faria da Silva, Analista Administrativo/Pregoeira, a Senhora Daniela Marques Godinho, Analista Administrativo/Pregoeira, a Senhora Jaqueline de Souza Ferreira Aguiar, Coordenadora de Patrimônio e Almoarifado, o Senhor Jonatas Jovino Pulquério, Coordenador Financeiro, o Senhor Lahel Rodrigues da Silva, Coordenador de Gestão de Pessoas do CBPM, o Senhor Nerci Adriano Denard, Comandante Geral da PM/MT, o Senhor Silvio Bernardes dos Santos, Coordenador de Gestão de Pessoas do CBPM, a Senhora Tatiana Laura da S. Guedes Libardi, Coordenadora de Gestão de Pessoas da SESP/MT, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS, caso entendam necessário, sobre o teor do Relatório Técnico de Defesa elaborado pela 6ª SECEX, no prazo improrrogável de 05 dias, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Ao interessado, ao seu procurador e/ou a terceiro autorizado por escrito, o relatório está disponível na Coordenadoria de Expediente deste Tribunal para que, desejando, possa obter cópias por meio de gravação do conteúdo em meio magnético por ele fornecido.

PUBLIQUE-SE.

DESPACHO

DESPACHO N° 107/JJM/2015

PROTOCOLO N°: 17.911-6/2015 REF. PROCESSO RNE: 7.498-5/2014
ASSUNTO: REQUERIMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
REPRESENTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
REPRESENTADOS: HUGO GARCIA SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL
JAIR ROBERTO DE SOUZA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NÃO CONSTA

Trata-se de requerimento encaminhado pelo Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, mediante o Ofício 131/2015/GAPRE, solicitando prorrogação de prazo por mais 05 dias, para envio dos documentos solicitados na Representação de Natureza Externa 7.498-5/2014.

DEFIRO o presente requerimento, prorrogo o prazo até o dia **03/08/2015**, extensivo também para outros interessados envolvidos na RNE em referência.

Notifique-se o interessado da presente decisão, com remessa de cópia.

Alerte-se de que o prazo ora deferido é **improrrogável** e o não envio da Tomada de Contas implicará em **sonegação de informações** a este tribunal de Contas, conforme previsto no art. 215 da Constituição do Estado c/c art. 153 § 1º da Resolução Normativa 14/2007, o que acarretará a instauração de Representação de Natureza Interna.

PUBLIQUE-SE.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

DECISÃO SINGULAR

JULGAMENTO SINGULAR N° 926/LHL/2015

PROCESSO N°: 15.009-6/2014 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N° 002/2014
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Câmara Municipal de Apicás, em razão de indício de acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções pela **Sra. Dionísia Alves Pereira**.

Tratam os autos do Concurso Público n° 002/2014 realizado pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, sob a responsabilidade do Sr. Airton Callai, submetido a esta Corte de Contas para fins de registro e exame de legalidade.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal analisou a documentação encaminhada pelo gestor e verificou a consonância dos documentos enviados com as exigências do Manual de Orientação para remessa de documentos ao TCE/MT, bem como a tempestividade do envio. Ao final, a Equipe Técnica sugeriu o registro do Concurso Público n° 002/2014.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n° 4.506/2015, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo **REGISTRO** do Concurso Público n° 002/2014, realizado pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

É o relatório.

Decido.

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão de controle externo, nos termos da Constituição Federal e conforme estabelecido na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Corte de Contas, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, nos seus órgãos jurisdicionados.

Da análise dos autos, os documentos enviados a esta Corte encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pelo Manual de Orientação para Remessa de documentos ao TCE/MT, estando, portanto, aptos ao registro e conhecimento por este Tribunal.

Ante o exposto, acolho o Parecer n.º 4.506/2015, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e, com fundamento no art. 43, I, da Lei Orgânica desta Corte de Contas c/c art. 90, I, "a", do seu Regimento Interno, julgo no sentido de **REGISTRAR o concurso público n° 002/2014, realizado pela Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde**.

Publique-se.

Cuiabá, 27 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

JULGAMENTO SINGULAR N° 927/LHL/2015

PROCESSO N°: 9.073-5/2015 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, em razão de indício de acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções pelo **Sr. Paulo Neves**.

Em Relatório Técnico, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal concluiu pela ocorrência da irregularidade assim descrita:

RESPONSÁVEL: PAULO NEVES.

1. **KB09 PESSOAL_GRAVE_09.** Acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria (art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal).

2. Paulo Neves (vereador) acumula, sem a devida comprovação, cargo que depende de compatibilidade de horários.

Devidamente notificados por meio dos Ofícios n° 127/2015/GAB-CS-LHL, 128/2015/GAB-CS-LHL, 129/2015/GAB-CS-LHL, foram expedidas citações para o Sr. Paulo Neves, para o Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Marino Francisco Domingues, e para o Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Solange Souza Kreidlro, respectivamente, para apresentarem defesa em face do achado de auditoria, ocasião em que apenas o Sr. Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal e o Sr. Paulo Neves se manifestaram.

Em Relatório Conclusivo, a SECEX de Atos de Pessoal manifestou-se pela **improcedência** da representação interna e pelo seu consequente **arquivamento**.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.268/2015, da lavra do Procurador de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR, opinou pela improcedência da representação interna com o posterior arquivamento dos autos.

É o relatório.

Decido.

Da análise dos autos, verifica-se que a irregularidade apontada pela Secex refere-se ao acúmulo de cargos pelo servidor. No entanto, após análise da defesa, a Equipe Técnica entendeu que os cargos exercidos pelo Sr. Paulo Neves são compatíveis enquadrando-se, portanto, na previsão do art. 38, inciso III da Constituição Federal, que dispõe que o servidor público efetivo que for eleito vereador pode acumular lícitamente a remuneração dos dois cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários e respeito ao teto remuneratório.

Referido entendimento encontra-se consolidado no âmbito desta Corte de Contas. É o que consta da **Consulta n. 10/2007**:

" O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.892/2007 da Procuradoria de Justiça, em preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente em tese que: **1) havendo compatibilidade de horários, o vereador que houver tomado posse em concurso público posterior ao início de sua legislatura, perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;** (...) grifou-se.

De acordo com o disposto nos autos, as sessões da Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes são realizadas no período noturno, a partir das 19:30 horas, sempre às segundas-feiras, ao passo que a atividade como garagista perante a Prefeitura de Nova Bandeirantes é desempenhada durante o período diurno em regime de 40 horas semanais.

Destarte, a irregularidade apontada (**KB 09 Pessoal_Grave**) deve ser afastada.

Ante o exposto, acompanho o entendimento técnico e em consonância com o Parecer nº 4.268/2015 da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, **julgo improcedente** a Representação de Natureza Interna em desfavor da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** com o posterior **Arquivamento** dos autos.

Publique-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

JULGAMENTO SINGULAR Nº 928/LHL/2015

PROCESSO Nº: 9.077-8/2015 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em desfavor da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, em razão de indicio de acúmulo ilegal de cargos, empregos e funções pelo **Sr. Rodrigo Marques Domingos**.

Em Relatório Técnico, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal concluiu pela ocorrência da irregularidade assim descrita:

RESPONSÁVEL: RODRIGO MARQUES DOMINGOS.

- KB09 PESSOAL_GRAVE_09.** Acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria (art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal).
- RODRIGO MARQUES DOMINGOS** (vereador) acumula, sem a devida comprovação, cargo que depende de compatibilidade de horários. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

Devidamente notificados por meio do Ofícios nº 135/2015/GAB-CS-LHL, 136/2015/GAB-CS-LHL, 137/2015/GAB-CS-LHL, foram expedidas citações respectivamente, para o Sr. Rodrigo Marques Domingos, para o Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Florentino Farias Leite, e para o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Moacir Pinheiro Piovesan, para apresentarem defesa em face do achado de auditoria, ocasião em que apenas o Sr. Florentino Farias Leite, Presidente da Câmara Municipal, e o Sr. Rodrigo Marques Domingos se manifestaram.

Em Relatório Conclusivo, a SECEX de Atos de Pessoal manifestou-se pela **improcedência** da representação interna e pelo seu consequente **arquivamento**.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.149/2015, da lavra do Procurador de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR, opinou pela improcedência da representação interna com o posterior arquivamento dos autos.

É o relatório.

Decido.

Da análise dos autos, verifica-se que a irregularidade apontada pela Secex refere-se ao acúmulo de cargos pelo servidor. No entanto, após análise da defesa, a Equipe Técnica entendeu que são compatíveis os cargos exercidos pelo Sr. Rodrigo Marques Domingos, enquadrando-se, portanto, na previsão do art. 38, inciso III da Constituição Federal, que dispõe que o servidor público efetivo que for eleito vereador pode acumular lícitamente a remuneração dos dois cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários e respeito ao teto remuneratório.

Referido entendimento encontra-se consolidado no âmbito desta Corte de Contas. É o que consta da **Consulta n. 10/2007**:

" O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.892/2007 da Procuradoria de Justiça, em preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente em tese que: **1) havendo compatibilidade de horários, o vereador que houver tomado posse em concurso público posterior ao início de sua legislatura, perceberá as vantagens de seu cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;** (...) grifou-se

De acordo com o disposto nos autos, as sessões da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte do Norte são realizadas no período noturno, a partir das 20:00, apenas duas vezes por mês e sempre às segundas-feiras, ao passo que a atividade como técnico de saneamento perante a Prefeitura de Porto dos Gaúchos é desempenhada durante o período diurno em regime de plantão.

Destarte, a irregularidade apontada (**KB 09 Pessoal_Grave**) deve ser afastada.

Ante o exposto, acompanho o entendimento técnico e em consonância com o Parecer nº 4.149/2015 da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, **julgo improcedente** a Representação de Natureza Interna em desfavor da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE** com o posterior **Arquivamento** dos autos.

Publique-se.

Cuiabá, 14 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 786/LCP/2015

PROCESSO Nº: 1501-6/2014
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
INTERESSADO: CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
RELATOR: LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Em cumprimento ao disposto no artigo 141, § 2º, da Resolução Normativa 14/2007 deste Tribunal de Contas, **NOTIFICO** o Sr. **CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, para apresentar alegações finais acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Defesa referentes às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 (Processo nº 15016/2014), caso entenda necessário, no **prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação deste edital, sendo vedada a juntada de documentos.

Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso de prazo para apresentação de eventuais alegações finais.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS

TRIBUNAL PLENO

PLENÁRIO VIRTUAL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 14/2015

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (Plenário Virtual), **com início no dia 03 de agosto de 2015 – segunda-feira, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) e término no dia 07 de agosto de 2015 – sexta-feira, às 17:00 horas (dezessete horas)**, no endereço eletrônico: <http://plenariovirtual.tce.mt.gov.br>.

01 - Processo nº. 25.754-0/2013
Interessados(as) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal à época

Assunto Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013.
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

02 - Processo nº. 4.626-4/2014

Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
03 - Processo nº.	4.627-2/2014	13 - Processo nº.	6.025-9/2013
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE ELIAS MENDES LEAL FILHO - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
04 - Processo nº.	4.600-0/2014	14 - Processo nº.	4.579-9/2014
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MAURÍCIO JOEL DE SÁ - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DANIEL GONZAGA CORRÊA - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
05 - Processo nº.	14.425-8/2013	15 - Processo nº.	4.633-7/2014
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JAIRO MANFROI - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
06 - Processo nº.	4.629-9/2014	16 - Processo nº.	4.619-1/2014
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JAIRO MANFROI - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU ODONI MESQUITA COELHO - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
07 - Processo nº.	24.213-6/2013	17 - Processo nº.	14.436-3/2013
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CARLOS ROBERTO BIANCHI - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
08 - Processo nº.	17.585-4/2012	18 - Processo nº.	13.266-7/2012
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ANTONIO JOSÉ ZANATA - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS FARID TENÓRIO SANTOS - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
09 - Processo nº.	12.532-6/2012	19 - Processo nº.	502-9/2012
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA RAIMUNDO ZANON - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
10 - Processo nº.	13.782-0/2012	20 - Processo nº.	13.306-0/2012
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ROBERTO JOSÉ MORANDINI - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Relator	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
11 - Processo nº.	16.105-5/2012	21 - Processo nº.	14.731-1/2012
Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO MARCELO BEDUSHI - Prefeito Municipal à época	Interessados(as)	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOSÉ CARLOS DA SILVA - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
12 - Processo nº.	17.061-5/2012		

Relator	irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	31 - Processo nº. Interessados(as)	16.973-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
22 - Processo nº. Interessados(as)	16.137-3/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE REINALDO COELHO CARDOSO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		32 - Processo nº. Interessados(as)	24.640-9/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
23 - Processo nº. Interessados(as)	6.465-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA BERTILHO BUSS - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		33 - Processo nº. Interessados(as)	24.936-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA FERNANDO GORGEN - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
24 - Processo nº. Interessados(as)	24.098-2/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS VANDEIR LUIZ RIBEIRO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/07/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		34 - Processo nº. Interessados(as)	3.084-8/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA CRISTIANO GOMES E CUNHA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
25 - Processo nº. Interessados(as)	24.633-6/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE VALDEZ VIANA NUNES - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		35 - Processo nº. Interessados(as)	3.104-6/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU RAQUEL CAMPOS COELHO - Prefeita Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
26 - Processo nº. Interessados(as)	6.724-5/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ CARLOS ROBERTO TORREMOCHA - Prefeito Municipal à época Julio Cesar Pilegi Rodrigues – OAB/MT nº 7.437 - procurador Andreia Cristina Medeiros – OAB/MT nº 9.831 - procuradora Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		36 - Processo nº. Interessados(as)	24.108-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE EMIVAL GOMES DE FREITAS - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
27 - Processo nº. Interessados(as)	6.725-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE MAURO RUI HEISLER - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		37 - Processo nº. Interessados(as)	5.734-7/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
28 - Processo nº. Interessados(as)	12.394-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GASPAR DOMINGOS LAZARI - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao período de 1º/01 a 23/04/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		38 - Processo nº. Interessados(as)	3.128-3/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA WANDERLEY IDERLAN PERIM - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
29 - Processo nº. Interessados(as)	18.909-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA JAMAR DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal à época JOSÉ FAUSTINO LOBO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		39 - Processo nº. Interessados(as)	6.728-8/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU DAMIÃO CARLOS DE LIMA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
30 - Processo nº. Interessados(as)	10.549-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO GERALDO VÍTOR DE FREITAS - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 14/04/2013. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI	Assunto	
Assunto		Relator	
Relator		40 - Processo nº. Interessados(as)	7.857-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA BENEDITO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao

Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012.		irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012.	
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
41 - Processo nº. Interessados(as)	10.417-5/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES JOSÉ CARLOS DA SILVA - Prefeito Municipal à época	51 - Processo nº. Interessados(as)	5.928-5/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO MARCELO BEDUSHI - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012.	Assunto	VILSON PIOVESAN POMPERMAYER - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
42 - Processo nº. Interessados(as)	10.501-5/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES FLÁVIO DÁLTRO FILHO - Prefeito Municipal à época	52 - Processo nº. Interessados(as)	6.711-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA RAIMUNDO ZANON - Prefeito Municipal à época.
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
43 - Processo nº. Interessados(as)	16.104-7/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI MAURICIO JOEL DE SÁ - Prefeito Municipal à época	53 - Processo nº. Interessados(as)	12.315-3/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE JOSEANE DE SOUZA - Responsável pela Unidade de Controle Interno à época.
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
44 - Processo nº. Interessados(as)	6.228-6/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA JOSÉ JACONIAS DA SILVA - Prefeito Municipal à época	54 - Processo nº. Interessados(as)	5.253-1/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ADEMIR GASPARD DE LIMA - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 2º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
45 - Processo nº. Interessados(as)	15.740-6/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU OSVALDO KATSUO MINAKAMI - Prefeito Municipal à época	55 - Processo nº. Interessados(as)	3.866-0/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA JAMAR DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
46 - Processo nº. Interessados(as)	25.323-5/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO ILTON FERREIRA BARBOSA - Prefeito Municipal à época	56 - Processo nº. Interessados(as)	3.867-9/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA VALDECIR LUIZ COLLE - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
47 - Processo nº. Interessados(as)	5.275-2/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO ILTON FERREIRA BARBOSA - Prefeito Municipal à época	57 - Processo nº. Interessados(as)	11.302-6/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA VALDIVINO CARMO CANDIDO - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.	Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Relator	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
48 - Processo nº. Interessados(as)	5.274-4/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA - Prefeito Municipal à época	58 - Processo nº. Interessados(as)	501-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE LOURIVAL MARTINS ARAÚJO - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013.	Assunto	CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Operador do sistema Geo Obras à época
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO	Assunto	ROMILDO OLIVEIRA LUZ - Operador do sistema Geo Obras à época
49 - Processo nº. Interessados(as)	17.445-9/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal à época	59 - Processo nº. Interessados(as)	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 2º quadrimestre/2011.
Assunto	Nestor Fernandes Fidelis - OAB/MT nº 6.006 e outros - procuradores Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2012.	Relator	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO		
50 - Processo nº. Interessados(as)	9.795-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal à época	Assunto	5.502-6/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal à época
Assunto	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de	Relator	Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011.

60 - Processo nº. Interessados(as)	7.590-6/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2013. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	70 - Processo nº. Interessados(as)	18.121-8/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
61 - Processo nº. Interessados(as)	4.779-1/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SINVALDO SANTOS BRITO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	71 - Processo nº. Interessados(as)	5.862-9/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 2º quadrimestre/2011. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
62 - Processo nº. Interessados(as)	7.595-7/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SINVALDO SANTOS BRITO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2013. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	72 - Processo nº. Interessados(as)	17.355-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DOMINGOS DA SILVA NETO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
63 - Processo nº. Interessados(as)	9.095-6/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE APARECIDO DONIZETI DA SILVA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	73 - Processo nº. Interessados(as)	5.106-3/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES JOSÉ DE SOUZA NEVES - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2013. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
64 - Processo nº. Interessados(as)	6.685-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE APARECIDO DONIZETI DA SILVA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de 1º/01 a 31/12/2012. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	74 - Processo nº. Interessados(as)	15.016-9/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º quadrimestre/2013. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
65 - Processo nº. Interessados(as)	8.865-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA JAQUELINE SOARES PIRES - Prefeita Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	75 - Processo nº. Interessados(as)	15.022-3/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES FLÁVIO DALTRO FILHO - Prefeito Municipal à época JOSÉ DE SOUZA NEVES - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º quadrimestre/2013. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
66 - Processo nº. Interessados(as)	17.766-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA - Prefeita Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2012. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	76 - Processo nº. Interessados(as)	24.294-2/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
67 - Processo nº. Interessados(as)	19.579-0/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS JOÃO ROBERTO FERLIN - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 1º e 2º quadrimestres/2012. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	77 - Processo nº. Interessados(as)	25.232-8/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES JOSÉ DE SOUZA NEVES - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
68 - Processo nº. Interessados(as)	9.093-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA GERSON ROSA DE MORAES - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 3º quadrimestre/2012. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	78 - Processo nº. Interessados(as)	25.626-9/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL ARCÍLIO JESUS DA CRUZ - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013. CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	
69 - Processo nº. Interessados(as)	14.734-6/2012 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA WANDERLEY IDERLAN PERIM - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao 3º quadrimestre/2011. CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO	79 - Processo nº. Interessados(as)	25.625-0/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MAURO ANDRÉ BUSINARO - Prefeito Municipal à época Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado, até o 2º quadrimestre/2013.
Assunto		Assunto	
Relator		Relator	

Relatora CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN

CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2015.

VISTO/CONFERIDO:
EDSON JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE DECISÕES PLENÁRIAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
CONSELHEIRO PRESIDENTE WALDIR JÚLIO TEIS
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 57/2015

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno no dia 30 de Junho de 2015

RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Processo n° 12.715-9/2015
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto Consulta
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 30-6-2015 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 8/2015

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. PESSOAL. ESTAGIÁRIOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. a) Os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios podem firmar Termo de Compromisso para concessão de estágio a estudantes, observados os ditames da Lei Nacional nº 11.788/2008 e a compatibilidade de eventuais despesas com as regras previstas na Lei 4.320/1964 e na LRF. b) O objetivo primordial do estágio deve ser a promoção do aprendizado prático ao estagiário, e não o mero atendimento às necessidades do quadro funcional permanente ou temporário dos órgãos ou entidades concedentes. c) A Administração Pública deve estabelecer em ato normativo próprio complementar à Lei nº 11.788/2008, dentre outras disposições, os critérios isonômicos para seleção do estagiário e o valor da bolsa, quando oferecida. **CÂMARA MUNICIPAL. DESPESAS. LIMITES. FOLHA DE PAGAMENTO. BOLSAS DE ESTÁGIO.** As despesas referentes ao pagamento de bolsas de estágio, concedidas em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008, não devem ser computadas na folha de pagamento das Câmaras Municipais para efeito da apuração do limite previsto no § 1º do art. 29-A da CF/1988. **CONTABILIDADE. DESPESAS. BOLSAS DE ESTÁGIO. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A classificação orçamentária das despesas afetadas ao pagamento de bolsas de estágio deve obedecer a codificação de Natureza de Despesas nº 3.3.90.36, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.715-9/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.221/2015 do Ministério Público de Contas, **responder ao consulente nos seguintes termos: PESSOAL. ESTAGIÁRIOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** a) os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios podem firmar Termo de Compromisso para concessão de estágio a estudantes, observados os ditames da Lei Nacional nº 11.788/2008 e a compatibilidade de eventuais despesas com as regras previstas na Lei 4.320/1964 e na LRF; b) o objetivo primordial do estágio deve ser a promoção do aprendizado prático ao estagiário, e não o mero atendimento às necessidades do quadro funcional permanente ou temporário dos órgãos ou entidades concedentes; e, c) a Administração Pública deve estabelecer em ato normativo próprio complementar à Lei nº 11.788/2008, dentre outras disposições, os critérios isonômicos para seleção do estagiário e o valor da bolsa, quando oferecida. **CÂMARA MUNICIPAL. DESPESAS. LIMITES. FOLHA DE PAGAMENTO. BOLSAS DE ESTÁGIO.** As despesas referentes ao pagamento de bolsas de estágio, concedidas em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008, não devem ser computadas na folha de pagamento das Câmaras Municipais para efeito da apuração do limite previsto no § 1º do artigo 29-A da CF/1988; e, **CONTABILIDADE. DESPESAS. BOLSAS DE ESTÁGIO. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A classificação orçamentária das despesas afetadas ao pagamento de bolsas de estágio deve obedecer a codificação de Natureza de Despesas nº 3.3.90.36, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001; e, ainda, **determinar: 1)** a reapreciação da tese consignada no Acórdão nº 2.106/2005, visando tornar a jurisprudência proferida por este Tribunal compatível com a legislação vigente, e, **2)** a atualização da Consolidação de Entendimentos, fazendo-se constar o verbete da decisão colegiada, nos termos acima exarados. **Encaminhem-se** cópia desta decisão ao Gabinete da Presidência para providências em relação à determinação do item 1. **Encaminhem-se** ao consulente cópias do relatório e voto, bem como a íntegra do Parecer nº 024/2015 da Consultoria Técnica. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

ACÓRDÃO

Processo n° 1.979-8/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 30-6-2015 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 2.955/2015 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.979-8/2014.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II e 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.865/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinações legais**, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juína, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. Hermes Lourenço Bergamim, sendo os Srs. Ricardo Alexandre Goetten Belotto – Secretário Municipal de Saúde, Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração, Ericson Leandro de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura, Nataniel Tomasini – contador, Jhoni Michael Freisleben e Mousar Souza Xavier – presidentes da Comissão de Licitação, Ueliton Gomes dos Santos – responsável pelo Departamento de Frotas e José Carlos Divino – fiscal de contratos; **determinando** à atual gestão que: **a)** promova a devida atualização cadastral das características dos imóveis, bem como de seus valores venais para que possa ser calculado de forma correta a base de cálculo do IPTU, **no prazo de 90 dias** (subitem 2.1 – GB 02); **b)** promova as adequações necessárias no site da Prefeitura para a disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos próximos exercícios para o efetivo controle social (subitem 7.1 – DB 16); **c)** regularize a situação dos dois veículos da frota da Prefeitura com multas vencidas em aberto e que compra as ordens legais de trânsito (subitens 5.1 e 5.2 – EC 05); **d)** promova a nomeação do candidato aprovado no concurso público para o cargo de controlador interno e regularize a situação ora constatada (subitem 6.1 – EB 09); **e)** faça cumprir na íntegra a Lei de Licitações, fazendo a devida pesquisa de mercado para que os preços ofertados estejam de acordo e justo (GB 13 e GB 21); **f)** cumpra o estabelecido no Estatuto Licitatório na apresentação das devidas justificativas para amparar eventuais dispensas de licitação (subitem 11.1 – GB 02); **g)** promova o adequado planejamento de acordo com as necessidades referentes à área de segurança, para que haja a contratação de empresa que seja especializada em tudo que englobe a natureza do objeto, evitando-se, assim, a contratação de mais de uma empresa para o mesmo fim (subitem 3.2 – JB 01); **h)** observe os prazos fixados por este Tribunal, de modo a enviar correta e tempestivamente os documentos e informações obrigatórios (subitem 1.1 – MC 02); **i)** encaminhe **no prazo de 30 dias** as medidas tomadas para ativar efetivamente o portal transparência, bem como proceda a implantação da Ouvidoria do Município de Juína **no prazo de 90 dias**, em cumprimento da Resolução Normativa nº 25/2012-TP (“Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios”) – NB 10 e NB 11; e, **j)** atente às regras específicas do Código de Trânsito Brasileiro, no tocante ao veículo para transporte escolar, a fim de que não reincida em tal impropriedade (subitem 13.1 – NB 08); **determinando**, ainda: **1)** ao contador, para que os registros contábeis sejam feitos de maneira correta e com informações e números precisos (subitem 44 15.1 – CC 04); **2)** ao responsável pelo Departamento de Frotas de Veículos, que formalize os processos de despesa segundo a regra contábil financeira, bem como retrate de forma fidedigna todas as informações concernentes à manutenção de veículos e dispêndios com combustível (subitem 18.1 – EB 05); **3)** ao Secretário de Finanças e Administração e Secretário de Saúde, que cumpram na íntegra a Lei de Licitações, fazendo a devida pesquisa de mercado para que os preços ofertados estejam de acordo e justos (subitens 12.1 e 14.1 – GB 21); **4)** ao Secretário de Finanças e Administração, que cumpra o estabelecido no Estatuto Licitatório na apresentação das devidas justificativas para amparar eventuais dispensas de licitação (subitem 11.1 – GB 02); **5)** às Comissões de Licitação, que apliquem maior rigor nos detalhes da elaboração de um edital quanto às especificações de seu objeto (subitem 16.1 – GB 15); e, **6)** ao Presidente da Comissão de Licitação, que faça a devida cotação de preços (subitem 17.1 – GB 06); e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, XVII, 70, I e II, da Lei Complementar nº 269/07, **determinando** ao Sr. Hermes Lourenço Bergamim, que **restitua** aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, remetendo os comprovantes a este Tribunal, os **montantes de: a) R\$ 10.188,00** (dez mil, cento e oitenta e oito reais), incluindo juros e correções, a contar do início do exercício em tela, dia 31/12/2014, em razão de pagamento a maior no Contrato de Locação nº 50/2013 (subitem 3.2 – HB 10); e, **b) R\$ 11.718,84** (onze mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), incluindo juros e correções, a contar do início do exercício em tela, dia 31/12/2014, em razão de pagamento a maior no Contrato nº 52/2013 (subitem 3.2 – JB 01); e, por

fim, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 289, II, da Resolução nº 14/2007, e 6º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, **aplicar** ao Sr. Hermes Lourenço Bergamim a multa de 11 UPFs/MT, em razão da irregularidade grave, apontada no item 8.1, com grave violação a norma legal. A multa e as restituições de valores deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que a reincidência nas irregularidades constatadas nos autos poderá ensejar o julgamento irregular das contas de gestão do próximo exercício, a teor do que dispõe o artigo 194, § 1º, da Resolução nº 14/2007. **Determina-se** à Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria que **instaura** Tomada de Contas em relação à irregularidade do subitem 20.1 (GB 06), com o fim de investigar a ocorrência de sobrepreço nos valores de referência constantes do Processo de Licitação Concorrência nº 03/2014. **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo responsável pela análise das contas do exercício de 2015, desta Prefeitura, para que inclua como pontos de controle de auditoria: 1) a regularização da situação dos veículos da frota da Prefeitura com multas vencidas em aberto (subitem 5.1 – EB 05); e, 2) a averiguação da realização das devidas correções quanto aos itens de segurança dos ônibus escolares contratados faltantes (subitem 19.1 – HB 06). **Encaminhe-se** cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria para instauração da citada tomada de contas. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conferido/Visto:

EDSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Geral do Tribunal Pleno

ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

TERMO DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 0256 / 3º BIMESTRE / ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO / PROCESSO Nº 9245/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
GESTOR:	EUDES TARCISO DE AGUIAR

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de BRASNORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	3º	Não Informado	31/07/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 3º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de BRASNORTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

TERMO DE ALERTA Nº 0257 / 3º BIMESTRE / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 9610/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
GESTOR:	JOSE CARLOS PESSOA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SANTA CARMEM, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	3º	Não Informado	31/07/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 3º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SANTA CARMEM para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

TERMO DE ALERTA Nº 0255 / 2º BIMESTRE / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO Nº 8877/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
GESTOR:	VALDECIR KEMER

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JANGADA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal da AMM	JORNAL OFICIAL ELETRONICO	2º	15/07/2015	31/05/2015	Fora do Prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou fora do prazo o RREO referente ao referente ao 2º bimestre. Portanto, descumpru o que estabelece o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

TERMO DE ALERTA Nº 0260 / 2º BIMESTRE / ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO / PROCESSO Nº 9270/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GESTOR:	FABIO SCHROETER

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CAMPO VERDE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguentes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	2º	Não Informado	31/05/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 2º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº

14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CAMPO VERDE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

TERMO DE ALERTA Nº 0259 / 2º BIMESTRE / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 9415/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
GESTOR:	WALMIR GUSE

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CONQUISTA DOESTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	2º	Não Informado	31/05/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 2º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CONQUISTA DOESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 0258 / 3º BIMESTRE / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 9733/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
GESTOR:	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Diário Oficial do Mural das Contas	Camara Municipal	da 3º	27/03/2015	31/07/2015	Publicação no prazo

Conforme o quadro acima, o município publicou o RREO, referente ao 3º bimestre, em 27/03/2015 e informou ao TCE através do sistema APLIC. Portanto, cumpriu o que determina o artigo 165, §3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

TERMO DE ALERTA Nº 0262 / 1º BIMESTRE / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 9326/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
GESTOR:	DIRCEU MARTINS COMIRAN

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CAMPOS DE JULIO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	1º	Não Informado	31/03/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 1º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CAMPOS DE JULIO para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

TERMO DE ALERTA Nº 0261 / 2º BIMESTRE / JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES / PROCESSO Nº 8800/2015

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
GESTOR:	DIVINA MARIA DA SILVA ODA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não Informado	Não Informado	2º	Não Informado	31/05/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 2º bimestre. Portanto, descumpru o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 28 de Julho de 2015
Relator Conselheiro JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2015**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do artigo 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e 4º da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2015, processo administrativo nº 13.968-8/, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições visando às ampliações e manutenção dos equipamentos ativos da rede de comunicação (dados e voz), existentes no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência nº 209/2015 o qual teve como vencedora a empresa **Stelmat Teleinformática Ltda**, com os seguintes valores:

**LOTE 1
AMPLIAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE**

1.1 - SWITCH DE BORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.1.1	B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	10	B5G124-24	R\$ 14.415,07
1.1.2	B5 (24) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	10	B5G124-24P2	R\$ 17.717,04
1.1.3	B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	30	B5G124-48	R\$ 21.592,01
1.1.4	B5 (48) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	9	B5G124-48P2	R\$ 25.235,16
1.1.5	30CM STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	pç	35	STK-CAB-SHORT	R\$ 931,69
1.1.6	1M STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	pç	10	STK-CAB-LONG	R\$ 1.164,64
1.2 - CONTROLADOR WIRELESS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.2.1	C5210 WLAN controller. Manages 100 Access Points, expandable to 1000 in 25 or 100 AP increments. GBICS ordered separately. Requires Regulatory Domain Key.	pç	1	WS-C5210	R\$ 95.912,10
1.2.2	V9 Regulatory Domain Key for Rest-of-World (verify country availability before ordering). Enables WLAN appliances and access points with appropriate RF settings for associated countries	pç	1	WS-REG9P-ROW	R\$ 3,34
1.3 - PONTOS DE ACESSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.3.1	Dual radio 11abgn 3X3:3 MIMO indoor access point with six external antenna ports and redundant E/N data ports (requires external antennas sold separately)	pç	44	WS-AP3715e	R\$ 3.955,45
1.3.2	2.4GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	pç	44	WS-ANT-2DIP-3	R\$ 170,12
1.3.3	5GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	pç	44	WS-ANT-5DIP-3	R\$ 170,12
1.3.4	12V External Power Supply for 3715 Indoor Access Points – Brasil	pç	44	WS-PS3X12-BR	R\$ 197,93
1.4 - LICENÇA DE EXPANSÃO CONTROLADOR WIRELESS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.4.1	WLAN Appliance capacity upgrade for C5210. Increases capacity of WLAN Appliance by 100 access points	pç	1	WS-APCAP-100	R\$ 26.371,09
1.5 - SWITCH CORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.5.1	S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately)	pç	1	S8-CHASSIS	R\$ 99.507,26
1.5.2	S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8)	pç	2	S-AC-PS	R\$ 7.555,53
1.5.3	S-Series S180 Class I/O - Fabric Module, Load Sharing - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and two Type2 option slots (Used in S1A/S4/S6/S8)	pç	1	ST8206-0848-F8	R\$ 132.884,06
1.5.4	S-Series S180 Class I/O - Fabric Module, Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S1A/S4/S6/S8)	pç	1	SK8208-0808-F8	R\$ 134.249,40
1.5.5	S-Series S180 Class I/O - Fabric Module, Load Sharing - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and two Type2 options slots (Used in S1A/S4/S6/S8)	pç	2	SG8201-0848-F8	R\$ 158.496,15
1.5.6	S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	pç	2	ST4106-0248	R\$ 68.147,38
1.5.7	S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X ports via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	pç	1	SG4101-0248	R\$ 75.612,55
1.5.8	S-Series S140 Class I/O Module - 32 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Used in S3/S4/S6/S8)	pç	1	SK2008-0832	R\$ 194.060,93
1.5.9	S-Series Option Module (Type1) - 12 1000BASE-X ports via SFP (Compatible with	pç	2	SOG2201-0112	R\$ 16.907,15

	Type1 & Type2 option slots)				
1.5.10	S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 10/100/1000BASE-TX via RJ45 with PoE (802.3at) (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	pç	2	SOT2206-0112	R\$ 18.622,14
1.5.11	S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X Ethernet ports via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	pç	4	SOK2208-0104	R\$ 20.825,28
1.6 - INTERFACES ÓPTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.6.1	1 Gb, 1000Base-SX, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 220/550 M, LC SFP	pç	20	MGBIC-LC01	R\$ 1.116,56
1.6.2	1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP	pç	12	MGBIC-LC09	R\$ 2.244,43
1.6.3	10 Gb, 10GBASE-SR, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 33/82 M, LC SFP+	pç	2	10GB-SR-SFP	R\$ 2.965,13
1.6.4	10 Gb, 10GBASE-LR, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP+	pç	5	10GB-LR-SFP	R\$ 5.400,17
1.7 - ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (NETSIGHT)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.7.1	NMS for up to 50 devices and up to 500 thin APs (includes Console with 25 concurrent users plus Wireless Manager, OneView, NAC, ASM, PM, and IM)	pç	1	NMS-50	R\$ 87.147,24
1.7.2	Upgrade NMS-50 to NMS-100	pç	1	NMS-100-UG	R\$ 39.047,63
ITEM II - INSTALAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE					
1.1 - SWITCH DE BORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.1.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	10	B5G124-24	R\$ 720,75
1.1.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (24) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	10	B5G124-24P2	R\$ 885,85
1.1.3	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	30	B5G124-48	R\$ 1.079,60
1.1.4	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (48) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	9	B5G124-48P2	R\$ 1.261,76
1.1.5	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 30CM STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	35	STK-CAB-SHORT	R\$ 46,58
1.1.6	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 1M STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	10	STK-CAB-LONG	R\$ 58,23
1.2 - CONTROLADOR WIRELESS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.2.1	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o C5210 WLAN controller. Manages 100 Access Points, expandable to 1000 in 25 or 100 AP increments. GBICS ordered separately. Requires Regulatory Domain Key.	sv	1	WS-C5210	R\$ 4.795,61
1.2.2	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o V9 Regulatory Domain Key for Rest-of-World (verify country availability before ordering). Enables WLAN appliances and access points	sv	1	WS-REG9P-ROW	R\$ 0,17
1.3 - PONTOS DE ACESSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.3.1	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o Dual radio 11abgn 3X3:3 MIMO indoor access point with six external antenna ports and redundant E/N data ports (requires external antennas sold	sv	44	WS-AP3715e	R\$ 197,77

	separately)				
1.3.2	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o 2.4GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-2DIP-3	R\$ 8,51
1.3.3	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o 5GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-5DIP-3	R\$ 8,51
1.3.4	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o 12V External Power Supply for 3715 Indoor Access Points – Brasil	sv	44	WS-PS3X12-BR	R\$ 9,90

1.4 - LICENÇA DE EXPANSÃO CONTROLADOR WIRELESS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.4.1	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o WLAN Appliance capacity upgrade for C5210. Increases capacity of WLAN Appliance by 100 access points	sv	1	WS-APCAP-100	R\$ 1.318,55

1.5 - SWITCH CORE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.5.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately)	sv	1	S8-CHASSIS	R\$ 4.975,36
1.5.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8)	sv	2	S-AC-PS	R\$ 377,78
1.5.3	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	ST8206-0848-F8	R\$ 6.644,20
1.5.4	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK8208-0808-F8	R\$ 6.712,47
1.5.5	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and two Type2 options slots (Used in S4/S6/S8)	sv	2	SG8201-0848-F8	R\$ 7.924,81
1.5.6	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	2	ST4106-0248	R\$ 3.407,37
1.5.7	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	1	SG4101-0248	R\$ 3.780,63
1.5.8	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O Module -32 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK2008-0832	R\$ 9.703,05
1.5.9	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 1000BASE-X via SFP (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOG2201-0112	R\$ 845,36
1.5.10	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOT2206-0112	R\$ 931,11
1.5.11	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	4	SOK2208-0104	R\$ 1.041,26

1.6 - INTERFACES ÓPTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.6.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 1 Gb, 1000Base-SX, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 220/550 M, LC SFP	sv	20	MGBIC-LC01	R\$ 55,83
1.6.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP	sv	12	MGBIC-LC09	R\$ 112,22

	configuração e testes para o 1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP				LC09	
1.6.3	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 10 Gb, 10GBASE-SR, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 33/82 M, LC SFP+	sv	2	10GB-SR-SFPP		R\$ 148,26
1.6.4	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 10 Gb, 10GBASE-LR, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP+	sv	5	10GB-LR-SFPP		R\$ 270,01

1.7 - ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (NETSIGHT)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.7.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o NMS for up to 50 devices and up to 500 thin APs (includes Console with 25 concurrent users plus Wireless Manager, OneView, NAC, ASM, PM, and IM)	sv	1	NMS-50	R\$ 4.357,36
1.7.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o Upgrade NMS-50 to NMS-100	sv	1	NMS-100-UG	R\$ 1.960,08

ITEM III - RETIRADA, INSTALAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO E PROJETO DOS ATIVOS DE REDES EXISTENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços especializado de retirada, instalação, reconfiguração e projeto dos ativos de redes existentes.	sv	1	SERVIÇOS	R\$ 433.950,00

ITEM IV - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1, 2 E 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Dual radio 11abgn 3X3:3 MIMO indoor access point with six external antenna ports and redundant E/N data ports (requires external antennas sold separately)	sv	44	WS-AP3715e	R\$ 79,11
2	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 2.4GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-2DIP-3	R\$ 3,41
3	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 5GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-5DIP-3	R\$ 3,41
4	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 12V External Power Supply for 3715 Indoor Access Points – Brasil	sv	44	WS-PS3X12-BR	R\$ 3,96
5	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do C5210 WLAN controller. Manages 100 Access Points, expandable to 1000 in 25 or 100 AP increments. GBICS ordered separately. Requires Regulatory Domain Key.	sv	1	WS-C5210	R\$ 1.918,25
6	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do V9 Regulatory Domain Key for Rest-of-World (verify country availability before ordering). Enables WLAN appliances and access points with appropriate RF settings for associated countries	sv	1	WS-REG9P-ROW	R\$ 0,07
7	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do WLAN Appliance capacity upgrade for C5210. Increases capacity of WLAN Appliance by 100 access points	sv	1	WS-APCAP-100	R\$ 527,43
8	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately)	sv	1	S8-CHASSIS	R\$ 1.990,15
9	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8)	sv	2	S-AC-PS	R\$ 151,12
10	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	ST8206-0848-F8	R\$ 2.657,69
11	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK8208-0808-F8	R\$ 2.684,99
12	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and two Type2 options slots (Used in S4/S6/S8)	sv	2	SG8201-0848-F8	R\$ 3.169,93

	S4/S6/S8)				
13	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	2	ST4106-0248	R\$ 1.362,95
14	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	1	SG4101-0248	R\$ 1.512,26
15	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O Module - 32 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK2008-0832	R\$ 3.881,22
16	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 1000BASE-X via SFP (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOG2201-0112	R\$ 338,15
17	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOT2206-0112	R\$ 372,45
18	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	4	SOK2208-0104	R\$ 416,51
19	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 1 Gb, 1000Base-SX, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 220/550 M, LC SFP	sv	20	MGBIC-LC01	R\$ 22,34
20	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP	sv	12	MGBIC-LC09	R\$ 44,89
21	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 10 Gb, 10GBASE-SR, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 33/82 M, LC SFP+	sv	2	10GB-SR-SFPP	R\$ 59,31
22	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 10 Gb, 10GBASE-LR, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP+	sv	5	10GB-LR-SFPP	R\$ 108,01
23	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	sv	10	B5G124-24	R\$ 288,31
24	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (24) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	sv	10	B5G124-24P2	R\$ 354,35
25	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	sv	30	B5G124-48	R\$ 431,85
26	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (48) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	sv	9	B5G124-48P2	R\$ 504,71
27	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 30CM STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	35	STK-CAB-SHORT	R\$ 18,64
28	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 1M STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	10	STK-CAB-LONG	R\$ 23,30
29	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do NMS for up to 50 devices and up to 500 thin APs (includes Console with 25 concurrent users plus Wireless Manager, OneView, NAC, ASM, PM, and IM)	sv	1	NMS-50	R\$ 1.742,95
30	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Upgrade NMS-50 to NMS-100	sv	1	NMS-100-UG	R\$ 780,96

LOTE 2
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ (PABX IP)

ITEM I - AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ (PABX IP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Atualização de Release da central para a ultima versão existente	Peças	1	R\$ 58.420,25
2	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste da Atualização de Release da central para a ultima versão existente	Serviço	1	R\$ 5.842,03
3	Cartão de Tronco Digital com 30 canais (01 Link E1/R2D)	Peças	3	R\$ 3.367,85
4	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão de Tronco Digital com 30 canais (01 Link E1/R2D)	Serviço	3	R\$ 336,79

5	Cartão de Tronco Analógico com 8 posições	Peças	10	R\$ 3.568,84
6	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão de Tronco Analógico com 8 posições	Serviço	10	R\$ 356,88
7	Cartão INT-IP para compressão IP (Tronco e ramal IP SIP)	Peças	2	R\$ 10.454,12
8	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão INT-IP para compressão IP (Tronco e Ramal IP SIP)	Serviço	2	R\$ 1.045,41
9	Gabinete para futuras expansões	Peças	1	R\$ 43.351,90
10	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Gabinete	Serviço	1	R\$ 4.335,19
11	Cartão de Ramal Analógico com 32 posições com licença de uso	Peças	13	R\$ 7.889,36
12	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão de Ramal Analógico com 32 posições com licença de uso	Serviço	13	R\$ 788,94
13	Licença Básica para CTI utilizando protocolo TSAPI (pacote com 5 licenças)	Licenças	1	R\$ 14.051,86
14	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste de Lic. de CTI	Serviço	1	R\$ 1.405,19
15	Licença adicional para CTI utilizando protocolo TSAPI (pacote com 5 licenças)	Licenças	5	R\$ 1.639,37
16	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste de Lic. de CTI	Serviço	5	R\$ 163,94
17	Licença de Ramal IP	Licenças	50	R\$ 277,80
18	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste de Lic. de Ramal IP	Serviço	50	R\$ 27,78
19	Aparelho IP Touch 4028	Peças	25	R\$ 1.767,29
20	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Terminal IP Touch 4028	Serviço	25	R\$ 176,73
21	Aparelho IP Touch 4038	Peças	25	R\$ 2.343,81
22	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Terminal IP Touch 4038	Serviço	25	R\$ 234,38

ITEM II-REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PABX IP EXISTENTE NO TCE-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Mão de obra especializada para remanejamento, instalação e programação de uma central OmniPCX Enterprise modelo existente no TCE-MT.	Serv.	1	R\$ 28.319,99

ITEM III - TREINAMENTO DO PABX IP EXISTENTE NO TCE-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Treinamento operacional do fabricante com duração de 32h.	Serv.	1	R\$ 52.000,00

ITEM IV - MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ DO TCE/ MT (PABX IP EXISTENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão de Tronco Digital com 30 canais (01 Link E1/R2D)	Serv.	3	R\$ 134,71
2	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão de Tronco Analógico com 8 posições	Serv.	10	R\$ 142,75
3	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão INT-IP para compressão IP (Tronco e ramal IP SIP)	Serv.	2	R\$ 418,16
4	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva no Gabinete para futuras expansões	Serv.	1	R\$ 1.734,08
5	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão de Ramal Analógico com 32 posições com licença de uso	Serv.	13	R\$ 315,57
6	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva da Licença Básica de CTI	Serv.	1	R\$ 562,07
7	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva da Licença adicional de CTI	Serv.	5	R\$ 65,57
8	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva da Licença de Ramal IP	Serv.	50	R\$ 11,11
9	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Aparelho IP Touch 4028	Serv.	25	R\$ 70,69
10	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Aparelho IP Touch 4038	Serv.	25	R\$ 93,75

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2015.

*Conselheiro **Waldir Júlio Teis**
Presidente

*Original assinado nos autos do processo.

**Republica-se por ter sido publicado erroneamente no Diário Oficial de Contas do dia 28.07.2015

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2015

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do artigo 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e 4º da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2015, processo administrativo nº 13.970-0/2015, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Segurança de Perímetro com soluções em alta disponibilidade para o TCE-MT, compreendendo o fornecimento, a instalação, o suporte técnico, o treinamento, o gerenciamento e o monitoramento dos serviços de: Firewall, Prevenção de Intrusão (IPS), Filtro de Conteúdo Web (Webfilter) com cache, Antimalware de gateway, MailRelay Antispam, Firewall de aplicação web (WAF), solução de comunicação móvel segura além de serviço de suporte e teste de penetração por meio de banco de horas, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 185/2015, o qual teve como vencedor o **Consórcio Simaker**, com os seguintes valores:

Lote	Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.
1	1	Mês	12	Serviço de Firewall; Produto: Aker Firewall Box Enterprise 12137; Marca: Aker	R\$ 15.859,39
	2	Mês	12	Serviço de Prevenção de Intrusão (IPS); Produto: Aker IPS 5000; Marca: Aker	R\$ 1.760,93
	3	Mês	12	Serviço de Filtro de Conteúdo Web (Webfilter); Produto: Aker Web Content Analyzer; Marca: Aker	R\$ 1.219,48
	4	Mês	12	MailRelay Antispam e Antivírus; Produto: Aker Secure Mail Gateway Box Enterprise 2031; Marca: Aker	R\$ 12.316,79
	5	Mês	12	Serviço de WAF (Web Application Firewall); Produto: Aker Web Defender 500; Marca: Aker	R\$ 53.189,86
	6	Mês	12	Serviço de comunicação móvel segura (50 ramais); Produto: Licença Celaazul Home System/Servidor Celaazul; Marca: Celaazul	R\$ 33.535,81
	7	horas	28.800	Banco de Horas em Segurança da Informação	R\$ 381,09
	8	horas	300	Banco de Horas Pentest	R\$ 533,52

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2015.

*Conselheiro **Waldir Júlio Teis**
Presidente

*Original assinado nos autos do processo.

**Republica-se por ter sido publicado erroneamente no Diário Oficial de Contas do dia 28.07.2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 13/2015

PROCESSO: Nº 13.970-0/2015

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente **WALDIR JÚLIO TEIS**, RESOLVE registrar os preços do **CONSÓRCIO SIMAKER**, constituído pelas empresas **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 01.919.316/0001-44, com endereço na SHCG/NORTE CR QD 710/711 BL E s/nº, loja 53, Asa Norte, Brasília/DF e **SIMETRYA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.203/0001-50, com sede na Rua Safira, nº 345, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança de perímetro com soluções em alta disponibilidade para o tce-mt, compreendendo o fornecimento, a instalação, o suporte técnico, o treinamento, o gerenciamento e o monitoramento dos serviços de: firewall, prevenção de intrusão (ips), filtro de conteúdo web (webfilter) com cache, antimalware de gateway, mailrelay antispam, firewall de aplicação web (waf), solução de comunicação móvel segura além de serviço de suporte e teste de penetração por meio de banco de horas, conforme especificações constantes no termo de referência nº 185/2015, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Segurança de Perímetro com soluções em alta disponibilidade para o TCE-MT, compreendendo o fornecimento, a instalação, o suporte técnico, o treinamento, o gerenciamento e o monitoramento dos serviços de: Firewall, Prevenção de Intrusão (IPS), Filtro de Conteúdo Web (Webfilter) com cache, Antimalware de gateway, MailRelay Antispam, Firewall de aplicação web (WAF), solução de comunicação móvel segura além de serviço de suporte e teste de penetração por meio de banco de horas.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência nº 185/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 13/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis, disposta no processo nº 13970-0/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades do TCE/MT, conforme especificado no Termo de Referência nº 185/2015.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Und.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Mês	12	Serviço de Firewall; Produto: Aker Firewall Box Enterprise 12137; Marca: Aker	15.859,39	190.312,68
2	Mês	12	Serviço de Prevenção de Intrusão (IPS); Produto: Aker IPS 5000; Marca: Aker	1.760,93	21.131,16
3	Mês	12	Serviço de Filtro de Conteúdo Web (Webfilter); Produto: Aker Web Content Analyzer; Marca: Aker	1.219,48	14.633,76
4	Mês	12	MailRelay Antispam e Antivírus; Produto: Aker Secure Mail Gateway Box Enterprise 2031; Marca: Aker	12.316,79	147.801,48
5	Mês	12	Serviço de WAF (Web Application Firewall); Produto: Aker Web Defender 500; Marca: Aker	53.189,86	638.278,32
6	Mês	12	Serviço de comunicação móvel segura (50 ramais); Produto: Licença Celaazul Home System/Servidor Celaazul; Marca: Celaazul	33.535,81	402.429,72
7	horas	28.800	Banco de Horas em Segurança da Informação	381,09	10.975.392,00
8	horas	300	Banco de Horas Pentest	533,52	160.056,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Tribunal de Contas, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 185/2015**;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Tribunal de Contas. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do TCE/MT;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

6.8. Disponibilizar equipe para repassar as informações necessárias para a implantação do sistema;

6.9. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto;

6.10. Apresentar cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.3. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Tribunal.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial n. ___/2015.

7.6. A critério deste Tribunal, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente consumida por este Tribunal.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Tribunal de Contas, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.5. O Tribunal de Contas não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Tribunal de Contas.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Fonte: 100/201
Projeto/Atividade: 4221
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Contas providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá – MT, 24 de julho de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
PRESIDENTE

CONSÓRCIO SIMAKER
CLEBER RIBAS DE OLIVEIRA
DETENTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 14/2015

PROCESSO: Nº 13968-8/2015

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente **WALDIR JÚLIO TEIS**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 00.950.386/0001-00, com endereço na Avenida Isaac Povoas, nº 927, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Allan Exupery de Araújo, portador do RG nº 0358622-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.904.251-20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a futura eventual aquisição de equipamentos visando às ampliações e manutenção dos equipamentos ativos da rede de comunicação (dados e voz) existentes no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 14/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições visando às ampliações e manutenção dos equipamentos ativos da rede de comunicação (dados e voz) existentes no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência nº 209/2015, composta por:

1.1.1. Plataformas de dados (SWITCHES)

1.1.2. Plataforma de voz (PABX IP)

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência nº 209/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente Waldir Júlio Teis, disposta no processo nº 13968-8/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades do TCE/MT, conforme especificado no Termo de Referência nº 209/2015.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 14/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

LOTE 1 AMPLIAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE					
1.1 - SWITCH DE BORDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.1.1	B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	10	B5G124-24	14.415,07
1.1.2	B5 (24) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	10	B5G124-24P2	17.717,04
1.1.3	B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	30	B5G124-48	21.592,01
1.1.4	B5 (48) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS connector	pç	9	B5G124-48P2	25.235,16
1.1.5	30CM STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	pç	35	STK-CAB-SHORT	931,69
1.1.6	1M STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	pç	10	STK-CAB-LONG	1.164,64
1.2 - CONTROLADOR WIRELESS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.2.1	C5210 WLAN controller. Manages 100 Access Points, expandable to 1000 in 25 or 100 AP increments. GBICS ordered separately. Requires Regulatory Domain Key.	pç	1	WS-C5210	95.912,10
1.2.2	V9 Regulatory Domain Key for Rest-of-World (verify country availability before ordering). Enables WLAN appliances and access points with appropriate RF settings for associated countries	pç	1	WS-REG9P-ROW	3,34
1.3 - PONTOS DE ACESSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.3.1	Dual radio 11abgn 3X3:3 MIMO indoor access point with six external antenna ports and redundant E/N data ports (requires external antennas sold separately)	pç	44	WS-AP3715e	3.955,45
1.3.2	2.4GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	pç	44	WS-ANT-2DIP-3	170,12
1.3.3	5GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	pç	44	WS-ANT-5DIP-3	170,12
1.3.4	12V External Power Supply for 3715 Indoor Access Points – Brasil	pç	44	WS-PS3X12-BR	197,93
1.4 - LICENÇA DE EXPANSÃO CONTROLADOR WIRELESS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.4.1	WLAN Appliance capacity upgrade for C5210. Increases capacity of WLAN Appliance by 100 access points	pç	1	WS-APCAP-100	26.371,09
1.5 - SWITCH CORE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.5.1	S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately)	pç	1	S8-CHASSIS	99.507,26

1.5.2	S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8)	pç	2	S-AC-PS	7.555,53
1.5.3	S-Series S180 Class I/O - Fabric Module, Load Sharing - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and two Type2 option slots (Used in S1A/S4/S6/S8)	pç	1	ST8206-0848-F8	132.884,06
1.5.4	S-Series S180 Class I/O - Fabric Module, Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S1A/S4/S6/S8)	pç	1	SK8208-0808-F8	134.249,40
1.5.5	S-Series S180 Class I/O - Fabric Module, Load Sharing - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and two Type2 options slots (Used in S1A/S4/S6/S8)	pç	2	SG8201-0848-F8	158.496,15
1.5.6	S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	pç	2	ST4106-0248	68.147,38
1.5.7	S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X ports via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	pç	1	SG4101-0248	75.612,55
1.5.8	S-Series S140 Class I/O Module - 32 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Used in S3/S4/S6/S8)	pç	1	SK2008-0832	194.060,93
1.5.9	S-Series Option Module (Type1) - 12 1000BASE-X ports via SFP (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	pç	2	SOG2201-0112	16.907,15
1.5.10	S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 10/100/1000BASE-TX via RJ45 with PoE (802.3at) (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	pç	2	SOT2206-0112	18.622,14
1.5.11	S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X Ethernet ports via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	pç	4	SOK2208-0104	20.825,28

1.6 - INTERFACES ÓPTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.6.1	1 Gb, 1000Base-SX, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 220/550 M, LC SFP	pç	20	MGBIC-LC01	1.116,56
1.6.2	1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP	pç	12	MGBIC-LC09	2.244,43
1.6.3	10 Gb, 10GBASE-SR, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 33/82 M, LC SFP+	pç	2	10GB-SR-SFPP	2.965,13
1.6.4	10 Gb, 10GBASE-LR, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP+	pç	5	10GB-LR-SFPP	5.400,17

1.7 - ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (NETSIGHT)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.7.1	NMS for up to 50 devices and up to 500 thin APs (includes Console with 25 concurrent users plus Wireless Manager, OneView, NAC, ASM, PM, and IM)	pç	1	NMS-50	87.147,24
1.7.2	Upgrade NMS-50 to NMS-100	pç	1	NMS-100-UG	39.047,63

ITEM II - INSTALAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE

1.1 - SWITCH DE BORDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.1.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	10	B5G124-24	720,75
1.1.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (24) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	10	B5G124-24P2	885,85
1.1.3	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	30	B5G124-48	1.079,60
1.1.4	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o B5 (48) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	9	B5G124-48P2	1.261,76
1.1.5	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 30CM STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	35	STK-CAB-SHORT	46,58
1.1.6	Serviços especializado de instalação,	sv	10	STK-CAB-	58,23

	configuração e testes para o 1M STACKING CABLE - B5/C5 ONLY			LONG	
--	---	--	--	------	--

1.2 - CONTROLADOR WIRELESS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.2.1	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o C5210 WLAN controller. Manages 100 Access Points, expandable to 1000 in 25 or 100 AP increments. GBICS ordered separately. Requires Regulatory Domain Key.	sv	1	WS-C5210	4.795,61
1.2.2	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o V9 Regulatory Domain Key for Rest-of-World (verify country availability before ordering). Enables WLAN appliances and access points	sv	1	WS-REG9P-ROW	0,17

1.3 - PONTOS DE ACESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.3.1	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o Dual radio 11abgn 3X3:3 MIMO indoor access point with six external antenna ports and redundant E/N data ports (requires external antennas sold separately)	sv	44	WS-AP3715e	197,77
1.3.2	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o 2.4GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-2DIP-3	8,51
1.3.3	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o 5GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-5DIP-3	8,51
1.3.4	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o 12V External Power Supply for 3715 Indoor Access Points - Brasil	sv	44	WS-PS3X12-BR	9,90

1.4 - LICENÇA DE EXPANSÃO CONTROLADOR WIRELESS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.4.1	Serviço especializado de instalação, configuração e testes para o WLAN Appliance capacity upgrade for C5210. Increases capacity of WLAN Appliance by 100 access points	sv	1	WS-APCAP-100	1.318,55

1.5 - SWITCH CORE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.5.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately)	sv	1	S8-CHASSIS	4.975,36
1.5.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8)	sv	2	S-AC-PS	377,78
1.5.3	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	ST8206-0848-F8	6.644,20
1.5.4	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK8208-0808-F8	6.712,47
1.5.5	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and two Type2 options slots (Used in S4/S6/S8)	sv	2	SG8201-0848-F8	7.924,81
1.5.6	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	2	ST4106-0248	3.407,37
1.5.7	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	1	SG4101-0248	3.780,63
1.5.8	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series S150 Class I/O Module -32 Ports 10GBASE-X via	sv	1	SK2008-0832	9.703,05

	SFP+ (Used in S4/S6/S8)				
1.5.9	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 1000BASE-X via SFP (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOG2201-0112	845,36
1.5.10	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOT2206-0112	931,11
1.5.11	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	4	SOK2208-0104	1.041,26

1.6 - INTERFACES ÓPTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.6.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 1 Gb, 1000Base-SX, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 220/550 M, LC SFP	sv	20	MGBIC-LC01	55,83
1.6.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP	sv	12	MGBIC-LC09	112,22
1.6.3	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 10 Gb, 10GBASE-SR, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 33/82 M, LC SFP+	sv	2	10GB-SR-SFP	148,26
1.6.4	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o 10 Gb, 10GBASE-LR, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP+	sv	5	10GB-LR-SFP	270,01

1.7 - ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (NETSIGHT)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1.7.1	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o NMS for up to 50 devices and up to 500 thin APs (includes Console with 25 concurrent users plus Wireless Manager, OneView, NAC, ASM, PM, and IM)	sv	1	NMS-50	4.357,36
1.7.2	Serviços especializado de instalação, configuração e testes para o Upgrade NMS-50 to NMS-100	sv	1	NMS-100-UG	1.960,08

ITEM III - RETIRADA, INSTALAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO E PROJETO DOS ATIVOS DE REDES EXISTENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços especializado de retirada, instalação, reconfiguração e projeto dos ativos de redes existentes.	sv	1	SERVIÇOS	433.950,00

ITEM IV - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1, 2 E 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PART NUMBER	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Dual radio 11abgn 3X3:3 MIMO indoor access point with six external antenna ports and redundant E/N data ports (requires external antennas sold separately)	sv	44	WS-AP3715e	79,11
2	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 2.4GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-2DIP-3	3,41
3	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 5GHz Indoor Dipole Antenna for 3715e only (3 pack)	sv	44	WS-ANT-5DIP-3	3,41
4	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 12V External Power Supply for 3715 Indoor Access Points - Brasil	sv	44	WS-PS3X12-BR	3,96
5	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do C5210 WLAN controller. Manages 100 Access Points, expandable to 1000 in 25 or 100 AP increments. GBICS ordered separately. Requires Regulatory Domain Key.	sv	1	WS-C5210	1.918,25
6	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do V9 Regulatory Domain Key for Rest-of-World (verify country availability before ordering). Enables WLAN appliances and access points with appropriate RF settings for associated countries	sv	1	WS-REG9P-ROW	0,07
7	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do	sv	1	WS-	527,43

	WLAN Appliance capacity upgrade for C5210. Increases capacity of WLAN Appliance by 100 access points			APCAP-100	
8	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S8 Chassis and fan trays (Power supplies ordered separately)	sv	1	S8-CHASSIS	1.990,15
9	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series AC power supply, 20A, 100-240VAC input, (1200/1600W) (For use w/ S3/S4/S6/S8)	sv	2	S-AC-PS	151,12
10	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	ST8206-0848-F8	2.657,69
11	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 8 Ports 10GBASE-X via SFP+ and two Type2 option slots (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK8208-0808-F8	2.684,99
12	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O-Fabric Module, 1280Gbps Load Sharing - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and two Type2 options slots (Used in S4/S6/S8)	sv	2	SG8201-0848-F8	3.169,93
13	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	2	ST4106-0248	1.362,95
14	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S130 Class I/O Module - 48 Ports 1000BASE-X via SFP and one Type1 option slot (Used in S3/S4/S6/S8)	sv	1	SG4101-0248	1.512,26
15	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series S150 Class I/O Module -32 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Used in S4/S6/S8)	sv	1	SK2008-0832	3.881,22
16	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 1000BASE-X via SFP (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOG2201-0112	338,15
17	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 12 Ports 10/100/1000BASE-T via RJ45 with PoE (802.3at) (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	2	SOT2206-0112	372,45
18	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do S-Series Option Module (Type1) - 4 Ports 10GBASE-X via SFP+ (Compatible with Type1 & Type2 option slots)	sv	4	SOK2208-0104	416,51
19	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 1 Gb, 1000Base-SX, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 220/550 M, LC SFP	sv	20	MGBIC-LC01	22,34
20	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 1 Gb, 1000Base-LX, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP	sv	12	MGBIC-LC09	44,89
21	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 10 Gb, 10GBASE-SR, IEEE 802.3 MM, 850 nm Short Wave Length, 33/82 M, LC SFP+	sv	2	10GB-SR-SFPP	59,31
22	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 10 Gb, 10GBASE-LR, IEEE 802.3 SM, 1310 nm Long Wave Length, 10 Km, LC SFP+	sv	5	10GB-LR-SFPP	108,01
23	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (24) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	10	B5G124-24	288,31
24	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (24) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2) dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	10	B5G124-24P2	354,35
25	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (48) 10/100/1000 RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2)dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	30	B5G124-48	431,85
26	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do B5 (48) 10/100/1000 AT-POE RJ45 ports, (4) combo SFP ports, (2)dedicated stacking ports and external RPS conector	sv	9	B5G124-48P2	504,71
27	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 30CM STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	35	STK-CAB-SHORT	18,64
28	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do 1M STACKING CABLE - B5/C5 ONLY	sv	10	STK-CAB-LONG	23,30
29	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do	sv	1	NMS-50	1.742,95

	NMS for up to 50 devices and up to 500 thin APs (includes Console with 25 concurrent users plus Wireless Manager, OneView, NAC, ASM, PM, and IM)				
30	Serviços de suporte técnico nível 1, 2 e 3 do Upgrade NMS-50 to NMS-100	sv	1	NMS-100-UG	780,96

LOTE 2 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ (PABX IP)				
ITEM I - AMPLIAÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ (PABX IP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Atualização de Release da central para a ultima versão existente	Peças	1	58.420,25
2	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste da Atualização de Release da central para a ultima versão existente	Serviço	1	5.842,03
3	Cartão de Tronco Digital com 30 canais (01 Link E1/R2D)	Peças	3	3.367,85
4	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão de Tronco Digital com 30 canais (01 Link E1/R2D)	Serviço	3	336,79
5	Cartão de Tronco Analógico com 8 posições	Peças	10	3.568,84
6	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão de Tronco Analógico com 8 posições	Serviço	10	356,88
7	Cartão INT-IP para compressão IP (Tronco e ramal IP SIP)	Peças	2	10.454,12
8	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão INT-IP para compressão IP (Tronco e Ramal IP SIP)	Serviço	2	1.045,41
9	Gabinete para futuras expansões	Peças	1	43.351,90
10	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Gabinete	Serviço	1	4.335,19
11	Cartão de Ramal Analógico com 32 posições com licença de uso	Peças	13	7.889,36
12	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Cartão de Ramal Analógico com 32 posições com licença de uso	Serviço	13	788,94
13	Licença Básica para CTI utilizando protocolo TSAPI (pacote com 5 licenças)	Licenças	1	14.051,86
14	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste de Lic. de CTI	Serviço	1	1.405,19
15	Licença adicional para CTI utilizando protocolo TSAPI (pacote com 5 licenças)	Licenças	5	1.639,37
16	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste de Lic. de CTI	Serviço	5	163,94
17	Licença de Ramal IP	Licenças	50	277,80
18	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste de Lic. de Ramal IP	Serviço	50	27,78
19	Aparelho IP Touch 4028	Peças	25	1.767,29
20	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Terminal IP Touch 4028	Serviço	25	176,73
21	Aparelho IP Touch 4038	Peças	25	2.343,81
22	Serviço Especializado em Instalação, configuração e teste do Terminal IP Touch 4038	Serviço	25	234,38
ITEM II-REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO PABX IP EXISTENTE NO TCE-MT				
ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Mão de obra especializada para remanejamento, instalação e programação de uma central OmniPCX Enterprise modelo existente no TCE-MT.	Serv.	1	28.319,99
ITEM III - TREINAMENTO DO PABX IP EXISTENTE NO TCE-MT				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
1	Treinamento operacional do fabricante com duração de 32h.	Serv.	1	52.000,00
ITEM IV - MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE VOZ DO TCE/ MT (PABX IP EXISTENTE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão de Tronco Digital com 30 canais (01 Link E1/R2D)	Serv.	3	134,71
2	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão de Tronco Analógico com 8 posições	Serv.	10	142,75
3	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão INT-IP para compressão	Serv.	2	418,16

	IP (Tronco e ramal IP SIP)				
4	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva no Gabinete para futuras expansões	Serv.	1	1.734,08	
5	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Cartão de Ramal Analógico com 32 posições com licença de uso	Serv.	13	315,57	
6	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva da Licença Básica de CTI	Serv.	1	562,07	
7	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva da Licença adicional de CTI	Serv.	5	65,57	
8	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva da Licença de Ramal IP	Serv.	50	11,11	
9	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Aparelho IP Touch 4028	Serv.	25	70,69	
10	Serviços mensais de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Preventiva do Aparelho IP Touch 4038	Serv.	25	93,75	

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Tribunal de Contas, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 209/2015**;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Tribunal de Contas. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do TCE/MT;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- 6.8. Disponibilizar equipe para repassar as informações necessárias para a implantação do sistema;
- 6.9. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto;
- 6.10. Apresentar cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 7.2. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.3. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Tribunal.

7.5. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital do Pregão Presencial n. 14/2015.

7.6. A critério deste Tribunal, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 9.3.1. Atestação pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- 9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente consumida por este Tribunal.

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Tribunal de Contas, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

- 9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.5. O Tribunal de Contas não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

- 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Tribunal de Contas.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de

preços.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 11.3.1. por razão de interesse público; ou
- 11.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

- 12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- 12.2.1. Advertência por escrito;
- 12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

- 12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Fonte: 100/201

Projeto/Atividade: 4221

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 3.3.90.30

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 14/2015, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Contas providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, 24 de julho de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
PRESIDENTE

STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.
ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO
DETENTOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Elevamat Conservadora de Elevadores Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.041-1/2015

OBJETO: Adequação e modernização de 05 (cinco) elevadores da marca OTIS, em atendimento às Normas de Acessibilidade nº NM313, bem como, prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva (sem fornecimento de peças) em 08(oito) elevadores, sendo: 05(cinco) da marca OTIS e 03(três) da marca ATLAS SCHINDLER.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2013

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Leme Consultoria em Gestão de RH Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.781-6/2013

OBJETO: Supressão de 8,8% do valor pactuado e a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 19/2013.

VALOR: O valor do Contrato fica suprimido em 8,8 % ou seja, passará do valor de R\$ 112.812,19 (cento e doze mil oitocentos e doze reais e dezenove centavos), para R\$ 102.884,94 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: Até 26.05.2016.

FORO: Cuiabá-MT.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015

Partes: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

Do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão da servidora do quadro efetivo da SESP/MT, Sra. VERÔNICA DE PAULA, portadora do RG 09036024 SSP/MT e CPF 569.822.751-91, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Área Instrumental do Governo, Matrícula 252613, para desempenhar suas funções no TCE-MT.

Da Vigência: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 01.05.2015 a 31.12.2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cuiabá, 01 de maio de 2015.

Assinam:

WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente do TCE-MT

MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário da SESP/MT

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DA 136ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos na sede da MT FOMENTO - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Maruanã, sala 109, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Decreto 01, de 02 de janeiro de 2015, realizou-se sessão extraordinária do mês de abril de 2015, onde se reuniram os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 14.04.2015 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Vice-Presidente, respondendo pela Presidência, convidou para secretariá-lo a Senhora Gessi de Fátima Cangussu Brito, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Mário Milton, conduzindo a reunião, disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1) Aprovar o Balancete do mês de Fevereiro de 2015**, auditado pela AUDIN em 23 de março de 2015, aprovado e recomendado pelo Conselho Fiscal na 121ª. Reunião Ordinária de 16 de abril de 2015, peças contábeis e financeiras já encaminhadas a todos os membros deste colegiado. Relatando o assunto, o Senhor Mário Milton V. F. Mendes disse que na referência sob exame houve, inicialmente, resultado positivo de R\$ 71,2 mil, mas em razão de erro no Chassis dos clientes, desde janeiro/15, na posição DLO, as provisões em CLD (rating) foram recalculadas acrescentando às despesas o valor de R\$ 146,5 mil, informado no Cadoc 3040, gerando resultado negativo de R\$ 75,3 mil em fevereiro/15. Ainda no trimestre deverá haver recuperação desses resultados, pois a MTF está iniciando meta de contingenciamento de despesas, cumprindo orientação superior emanada da SEDEC – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico a qual a Agência passou a ser vinculada, concluiu. Discutido o assunto este foi aprovado pelos Conselheiros presentes. Na sequência, passando ao **item 2**, da pauta, a Diretoria Executiva apresentou os seguintes assuntos: **A) Resolução Nº 008/2015, de 09 de abril de 2015**, solicitando ao Conselho registrar as alterações introduzidas ao Estatuto Social em decorrência da edição da LC nº 531, de 3 de abril de 2014, da LC nº 543, de 03 de julho de 2014 e do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2015. A Diretoria informou que estatutariamente a reforma parcial proposta deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nesta data. O assunto foi devidamente registrado e acolhido pelos Conselheiros presentes. **B) Operação de Crédito.** Foi submetida ao Conselho a operação para homologação, conforme alçada do CAD: **Processo/Protocolo Nº 0119423-X, de 08/12/2014.** Linha de Crédito FCO EMPRESARIAL. Atividade principal: Prestação de Serviços de Operação de Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas. Objetivo: Aquisição de Equipamento. Garantias: Hipoteca de imóveis urbanos, sendo: 1) Matrícula nº. 17.012, Livro 2-DR Folha nº. 200, 1º Oficial e Tabelião de Chapada dos Guimarães; 2) Matrícula nº. 12.865, Livro 2-CL, folha 027, 1º Oficial e Tabelião de Chapada dos Guimarães-MT. Em complemento das garantias: FAMPE. Prazo: 96 meses com 12 de carência, totalizando 108 meses. Processo aprovado pelos Comitês Técnico e Diretoria. O processo referido foi aprovado por todos os presentes. Não havendo outros assuntos a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, Mário Milton, deu por encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Cuiabá, 23 de abril de 2015. Prestigiaram a reunião os Senhores Seneri Kerbeis Paludo, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Luiz Carlos Armani, Diretor Financeiro da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23 de abril de 2015, assinada pelos Conselheiros: Mário Milton V. Ferreira Mendes, Aparecido Rudnick, Janine Ulrich, Leda Maria F. de Mendonça Martins, Maurício Munhoz Ferraz e Gessi de Fátima Cangussu Brito.

Brito

Mário Milton V. Ferreira Mendes

Conselheiro Vice Presidente

Gessi de Fátima Cangussu

Conselheira Secretária
Respondendo pela
Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2015

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de mão-de-obra de construção e reforma de salas no prédio da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADA: E. DE CARVALHO CONSTRUTORA-ME**CNPJ:** 19.135.514/0001-82**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.018,00(quatorze mil e dezoito reais)**Data:** 24/07/2015

Jurídica

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da CF e Res. De Consulta nº 21/2011/TCE-MT, item 10.

Aripuanã/MT, 24 de julho de 2015.

CARLA MELO DE SOUZA – Presidente da CPL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2015****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**CONTRATADA:** E. DE CARVALHO CONSTRUTORA-ME (CNPJ: nº

19.135.514/0001-82)

Aripuanã

Jurídica

OBJETO: Construção e reforma de salas no prédio da Câmara de**DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.018,00(quatorze mil e dezoito reais)**VIGÊNCIA:** 24/07/2015 a 04/09/2015

Aripuanã/MT, 24 de julho de 2015.

CÂMARA-ERASMO CALOR CONTADINI – Presidente
E. DE CARVALHO CONSTRUTORA-ME – EBER DE CARVALHO – Proprietário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**ATO****EDITAL Nº 001/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereador Laudir Martarello, torna público, que a Casa Legislativa realizará no dia 7 de agosto de 2015, uma "Audiência Pública", com início às 19h00, no Auditório João Passos Amorim, Edifício Pio Alves Gomes, sede da Câmara Municipal de Pedra Preta.

A audiência foi requerida pelo Vereador Lenildo Augusto da Silva, que dirigirá os trabalhos, e será destinada à análise e discussões acerca do Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 001/1977, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, revoga a Lei Complementar 001/97 que criou a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

Pedra Preta, 27 de julho de 2013.

Laudir Martarello
Presidente

EDITAL Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereador Laudir Martarello, torna público, que a Casa Legislativa realizará no dia 14 de agosto de 2015, uma "Audiência Pública", com início às 18h30, na Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, localizada no Distrito de São José do Planalto, em Pedra Preta.

A audiência foi requerida pelo Semy Mendes de Freitas, que dirigirá os trabalhos, e será destinada ao estudo das atuais condições dos serviços públicos de educação, saúde e transporte prestados ao moradores daquele distrito.

Pedra Preta, 20 de julho de 2013.

Laudir Martarello
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2015**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora, na presente Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO PUBLICADO EM MATO GROSSO**, com o critério Menor Preço Unitário, a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.347/0001-00, com o valor total de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**
Rondonópolis, 28 de julho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora em todos os itens (01 ao 30) da presente Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, BEM COMO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**, com o critério Menor Preço Unitário, a empresa **NEITZKE & PIZZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.633.859/0001-91, com o valor total de R\$ 32.719,00 (trinta e dois mil setecentos e dezenove reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**
Rondonópolis, 28 de julho de 2015.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO TELES PIRES**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PIRES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

9º ADITIVO CONTRATO Nº 043/2014 – HOSPITAL CANDIDO
PORTINARI LTDA – CNPJ 008.860.004/0001-51.

3º ADITIVO CONTRATO Nº HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA
SENHORA DE FÁTIMA – CNPJ 14.974.927/0001-37

Sorriso MT, 28/07/2015.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**ATO****RESOLUÇÃO Nº 012/2015**

Dispõe sobre a alteração das atribuições e remuneração mensal do cargo de Supervisor Regional do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de prerrogativas e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Regimento Interno e demais

disposições legais aplicáveis, considerando o que foi decidido em reunião realizada no dia 01.07.2015, do qual se lavrou ata, considerando a necessidade de adequar as funções e a remuneração mensal do cargo de Supervisor Regional do CORESS/MT, previstas nas Resoluções n.º 011/2009 e n.º 008/2015, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar e definir as seguintes atribuições para o cargo de **Supervisor Regional:**

I – Apoiar as ações de descentralização da atenção à saúde, buscando a expansão de oferta de serviços para o Sistema Único de Saúde;

II – Realizar avaliação sistemática, por meio de estudos e pesquisas com a finalidade de medir impacto e resultados das ações de saúde e/ou identificar fatores de risco;

III – Levantar demanda existente, identificando déficit de serviços para o Sistema Único de Saúde;

IV – Monitorar e avaliar a produção dos serviços contratados pelo CORESS/MT;

V – Enviar relatórios mensais informando os serviços ofertados aos Municípios da Região Sul.

Artigo 2º - A remuneração mensal do cargo de Supervisor Regional do CORESS/MT passam a ser de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 01 de julho de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO N.º 013/2015

Designa Servidora a responder interinamente pela Tesouraria do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, considerando o que dispõe o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designa a Sra. **EULICE IDALINA DE ALMEIDA**, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do CORESS/MT – Gestão 2015/2016, para responder interinamente as atribuições de Tesoureira, no período de 22 de julho a 10 de agosto do corrente ano, em vista das férias anuais regulares do cargo;

Artigo 2º - Fica a servidora substituta, autorizada a utilizar a senha da Sra. **REGINA LÚCIA RIBEIRO DA CRUZ** para, no uso das atribuições do cargo, efetuar pagamentos, recebimentos e demais movimentações bancárias que se fizerem necessárias durante o período de férias informado no Artigo 1º desta;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, e vai subscrito, ainda, pela Tesoureira Titular, para fins de ciência.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 21 de julho de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

REGINA LÚCIA RIBEIRO DA CRUZ
Tesoureira do CORESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

006/2015.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº.

SANITÁRIO

CONTRATANTE: DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

VALOR ADITIVO: R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 339030000000 – Material de Consumo

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10.

Juína/MT, 22 de Julho de 2015.

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor Geral do DAES

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Sistema de Registro de Preços

Processo n.º 029/2015

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria n.º 014/2015, tornar público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 017/2015, com Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e demais alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos Hidráulicos (Bombas Submersas e Submersíveis), com abertura e julgamento marcado para o dia 11/08/2015, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, n.º 053, Bairro Módulo 02, Juína/MT.

Edital e Informações: email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br, site: www.daes.juina.mt.gov.br/licitacao ou pelo telefone 66 3566 3279 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Juína/MT, 28 de Julho de 2015.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

Sistema de Registro de Preços

Exclusivo para ME e EPP

Processo n.º 030/2015

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria n.º 014/2015, tornar público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 018/2015, com Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e demais alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hidráulicos – Tubos PVC PBA e DEFOFO, com abertura e julgamento marcado para o dia 13/08/2015, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, n.º 053, Bairro Módulo 02, Juína/MT.

Edital e Informações: email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br, site: www.daes.juina.mt.gov.br/licitacao ou 66 3566 3279.

Juína/MT, 28 de Julho de 2015.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 014/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015

Sistema de Registro de Preços

Processo n.º 031/2015

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro, designado através da Portaria n.º 014/2015, tornar público que irá realizar Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial de n.º 019/2015, com Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por item, regido pelas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e demais alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, com abertura e julgamento marcado para o dia 12/08/2015, às 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, n.º 053, Bairro Módulo 02, Juína/MT.

Edital e Informações: email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br, site: www.daes.juina.mt.gov.br/licitacao ou 66 3566 3279.

Juína/MT, 28 de Julho de 2015.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 014/2015

PORTARIA

PORTARIA N°. 054/2015 de 01 de Julho de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão de Nível na Carreira dos Servidores do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, de acordo com a Lei Complementar n°. 1.463/2013, e dá outras providências.

Senhor **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína – MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Promover de nível o funcionário do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, para o respectivo nível de progressão, de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal n°. 1.463/2013, de 27 de novembro de 2013, a partir de 01 de Julho de 2015:

Matrícula	Funcionário	Do Nível	Para o Nível
074	Enevaldo Aparecido Vianna	A-02	A-03

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2015.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em **01 de Julho de 2015**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor Geral do DAES

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N°. 055/2015 de 01 de Julho de 2015

SÚMULA: Dispõe Sobre a Designação de Servidor para exercer Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

O Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Geral do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, inscrito no CPF com o n°. 979.891.261-68, Função de Contador, Matrícula n°. 081, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal n°. 8.666/93 e demais normas vigentes, para atuar como fiscal e verificar a correta execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n°. 012/2015, firmado entre esta Autarquia e a Empresa Geopóços Hidroconstruções e Comércio Ltda EPP, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Investigação de Solo por meio de Sondagem a Percussão, firmado em 01 de Julho de 2015, com vigência até 10 de Julho de 2015.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal do Contrato as estabelecidas através da Portaria n°. 008/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em **01 de Julho de 2015**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor Geral do DAES

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N°. 056/2015 de 08 de Julho de 2015

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

Senhor **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares a Funcionária Pública Efetiva do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, Sra. **FERNANDA FIRMINI DE LIMA SOUZA**, lotado no cargo de Agente Administrativo II, matrícula funcional n°. 083, pelo período de 13/07/2015 a 28/07/2015, referente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína - MT, em **08 de Julho de 2015**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor do DAES

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N°. 057/2015 de 08 de Julho de 2015

SÚMULA: Dispõe Sobre a Concessão de Férias e dá Outras Providências.

Senhor **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Férias Regulamentares ao Funcionário Público Efetivo do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, Sr. **HAÉRCIO MATTEI**, lotado no cargo de Contador, matrícula funcional n°. 081, pelo período de 16/07/2015 a 26/07/2015, referente ao período aquisitivo de 12/07/2012 a 11/07/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína - MT, em **08 de Julho de 2015**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Hermes Lourenço Bergamim
Diretor do DAES

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

LICITAÇÃO

PREVI-JUÍNA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica, atendendo as necessidades do PREVI-JUÍNA, Conforme descrição do Termo de Referência**, estando a sessão pública para o dia **14 de Agosto de 2015, às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, em Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 28 de Julho de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 394/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N° 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO II, que versa sobre o Auxílio Doença, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01 2015.05.00922P	ANDERSON NEVES GARCIA	SMT	23.06.15 20.09.15	A ₉₀
02 2015.05.01027R1	ANGELITA BERNARDES DA SILVA	SMS	21.06.15 05.07.15	A ₁₅
03 2015.05.00934P	DEVANETE APARECIDA DO COSTA PEREIRA	N.SME	28.06.15 27.07.15	A ₃₀
04 2015.05.00924P	ELIZARDA PERES DA ROCHA	SME	02.07.15 29.09.15	A ₉₀
05 2015.05.00698R1	ELLI MARIA DE SOUZA	SME	19.06.15 18.07.15	A ₃₀
06 2015.05.00927P	ENARY RODRIGUES BARBOSA	TELESSME	25.06.15 24.07.15	A ₃₀
07 2015.05.00990R8	IDELMA COSTA SOUZA	SME	16.06.15 14.08.15	A ₆₀
08 2015.05.01850R4	KATIA MARIA VENZO	SMS	29.06.15 27.08.15	A ₆₀
09 2015.05.01734R3	LAUDELINA ROSA DE ARRUDASME PINHO	SME	08.06.15 22.07.15	A ₄₅
10 2015.05.00553R2	LIANA BENTO MOURA	SME	01.07.15 30.07.15	A ₃₀
11 2015.05.01712R3	LINO DO ESPIRITO SANTO PINTO	SMS	29.06.15 28.07.15	A ₃₀
12 2015.05.00461R2	LUCIA MORAES DA CUNHA	SMS	13.06.15 02.07.15	A ₂₀
13 2015.05.00681R5	MARGARIDA RIBEIRO DE FARIASME ZANUZZO	SME	23.06.15 22.07.15	A ₃₀
14 2015.05.00945P	MARIA DE FATIMA GAHYVA DOSSME SANTOS	SME	01.07.15 30.07.15	A ₃₀
15 2015.05.00457R8	MARIA DE LOURDES TEIXEIRASME SOUSA	SME	17.06.15 16.07.15	A ₃₀
16 2015.05.00926P	MARIA EVANGELINA DA SILVA	SME	28.04.15 24.09.15	A ₁₅₀
17 2015.05.00626R1	MARILENE PEREIRA RODRIGUESME OLIVEIRA	SME	27.06.15 26.07.15	A ₃₀
18 2015.05.00915P	ROSINEI KANASUE MATOS DESME MOURA	SME	24.06.15 22.08.15	A ₆₀
19 2015.05.00528R2	STELLA MARIS AMARAL E SILVA	SME	12.06.15 11.07.15	A ₃₀
20 2015.05.00040R3	TEREZINHA LOURENCA PINTO	SME	18.06.15 16.08.15	A ₆₀

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 416/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N° 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO II, que versa sobre o Auxílio Doença, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01 2015.05.00199R7	ADELSON BOTELHO DE MATOS	SME	26.06.15 24.08.15	A ₆₀
02 2015.05.00778R3	ANA PEDROSA DE OLIVEIRA	SME	10.07.15 08.08.15	A ₃₀
03 2015.05.00954P	DEISE KELEN KUNTZE	SMMA	24.06.15 28.08.15	A ₆₀
04 2015.05.00923R1	ELHO GOMERCINDO CONCEICAO	DASMSU	06.07.15 03.10.15	A ₉₀
05 2015.05.00986P	FERMINA SANTA DE OLIVEIRA	SME	09.07.15 17.08.15	A ₄₀

06	2015.05.00964P	FLAVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS	SMS	02.07.15 15.08.15	A ₄₅
07	2015.05.00985P	FRIDOLINA NUNES DE SOUZA	SMS	11.07.15 24.08.15	A ₄₅
08	2015.05.00765R1	GERCELINA FERREIRA PEDROZO	SME	19.06.15 03.07.15	A ₁₅
09	2015.05.00767R1	GERCELINA FERREIRA PEDROZO	SME	19.06.15 03.07.15	A ₁₅
10	2015.05.00661R1	GISELE PINESSO DE MEDEIROS	SME	04.07.15 17.08.15	A ₄₅
11	2015.05.00663R1	GISELE PINESSO DE MEDEIROS	SME	04.07.15 17.08.15	A ₄₅
12	2015.05.01527R3	JANILZA DE C. CARDOZO DOSSMG SANTOS	SME	03.05.15 31.07.15	A ₉₀
13	2015.05.00524R3	LUIZ ANTONIO COSTA ARRUDA	SME	09.07.15 06.09.15	A ₆₀
14	2015.05.00901P	MARIA CLARA BELLUCA PINHEIROSMG FERREIRA	SME	24.06.18 07.08.15	A ₄₅
15	2015.05.01542R3	MARIA MADALENA DE ALMEIDA	SME	11.07.15 08.10.15	A ₉₀
16	2015.05.00965P	MARIA SOUZA LELIS	SME	20.06.15 18.08.15	A ₆₀
17	2015.05.00354R1	MARISTELA C. DE ARRUDA BATISTASMTU JORGE	SMS	06.07.15 04.08.15	A ₃₀
18	2015.05.00462R2	MORGANA GLAUCIA DOS SANTOS	SMS	10.07.15 23.08.15	A ₄₅
19	2015.05.00797R1	ROSANGELA APARECIDA PERONSMG CARAPEBA	SMS	22.06.15 20.08.15	A ₆₀
20	2015.05.00912P	SANDRA MARIA ALMEIDA DOSSME SANTOS	SMS	24.06.15 23.07.15	A ₃₀
21	2015.05.00989P	SEBASTIANA TERTULIANA DESMS SIQUEIRA	SMS	08.07.15 06.08.15	A ₃₀
22	2015.05.00987P	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	SME	14.07.15 11.09.15	A ₆₀
23	2015.05.00662R1	ZENILDA DANTAS DA SILVA	SME	14.07.15 12.08.15	A ₃₀

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 393/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N° 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO II, que versa sobre o Auxílio Doença, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01 2015.05.00223R9	CADMA IRENE FREITAS	SME	10.06.15 08.08.15	A ₆₀
02 2015.05.00319R4	CREUZA OLIVEIRA DE JESUS	SME	15.06.15 14.07.15	A ₃₀
03 2015.05.00710R1	CRISTINA ISABEL BENITEZ	SME	18.06.15 16.08.15	A ₆₀
04 2015.05.00695R1	EDENILZA MONTEIRO SANTOS	DOSSME	22.06.15 21.07.15	A ₃₀
05 2015.05.01568R5	EUNICE APARECIDA CAMPOS DESME SOUZA	SME	18.06.15 17.07.15	A ₃₀
06 2015.05.01029R4	FATIMA APARECIDA JAMARIQUELE	SME	06.06.15 04.08.15	A ₆₀
07 2015.05.00186R2	FLORENCE MARTINS DE ARAUJO	SMS	13.05.15 10.08.15	A ₉₀
08 2015.05.00235R1	FRANCISCO ERISVALDO BONFIM	SMS	30.06.15 28.08.15	A ₆₀
09 2015.05.00624R1	GLORIA MARIA GOMES	SME	02.06.15 16.07.15	A ₄₅
10 2015.05.01252R3	IVO DA CRUZ OLIVEIRA	SME	26.06.15 23.09.15	A ₉₀

11	2015.05.00274R3	JOALICE ROSA RAMOS	SME	19.06.15 17.08.15	A ₆₀
12	2015.05.00814R1	LOURDES DE CAMPOS MENDES	SME	15.06.15 14.07.15	A ₃₀
13	2015.05.00571R1	MAGDA PINHO SILVA	SME	19.06.15 03.07.15	A ₁₅
14	2015.05.00742R1	MARIA APARECIDA DE PAIVAS MORAES	SME	17.06.15 16.07.15	A ₃₀
15	2015.05.00839R5	MARIA DO CARMO FERREIRA DOSS SANTOS	SME	18.06.15 17.07.15	A ₃₀
16	2015.05.00293R7	MARISTELA MENDES PEDROSO	SME	10.06.15 29.07.15	A ₅₀
17	2015.05.00825R1	NEDI BALTA PAIM LARA	SME	18.06.15 15.09.15	A ₉₀
18	2015.05.01297R4	RAIMUNDA ANDRADE CABORA	SMS	12.06.15 11.07.15	A ₃₀
19	2015.05.00716R1	VALMIRA DE CASTRO LEITE SILVA	SME	06.06.15 20.07.15	A ₄₅
20	2015.05.01053R5	ZENAIDE FERREIRA CONCEIÇÃO ARRUDA	DASME	14.06.15 13.07.15	A ₃₀

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 409/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N.º 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO II, que versa sobre o Auxílio Doença, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença ao servidor abaixo relacionado, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico Pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2015.05.00594R1	JOSE LUIZ DE ARRUDA JUNIOR	SME	15.06.15 13.08.15	A ₆₀

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º: 384/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N.º 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO IV, que versa sobre Salário-Maternidade, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário-Maternidade, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

N.º	PROCESSOS	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2015.08.00873P	SUELLEN MARINA BASILIO SIMÃO	SME	15.06.15 12.10.15	A ₁₂₀

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 405/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N.º 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO II, que versa sobre o Auxílio Doença, da Lei Municipal n.º 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2015.05.00961P	ADRIANA DA SILVA NONATO	SME	21.06.15 20.07.15	A ₃₀
02	2015.05.00804R1	AIDA DE ARAUJO MARTINS	SME	29.06.15 28.07.15	A ₃₀
03	2015.05.00953P	ALVAIR SANTANA GALVAO OLIVEIRA	DESME	25.06.15 23.08.15	A ₆₀
04	2015.05.00903P	BENEDITA GONCALINA DE ALMEIDA	SME	22.05.15 21.07.15	A ₆₁
05	2015.05.00723R1	CLEONICE GUIA DE AMORIM	SME	02.07.15 21.07.15	A ₂₀
06	2015.05.00959P	CLEUZA DE SOUZA MENESES	SME	08.07.15 06.08.15	A ₃₀
07	2015.05.00643R1	DORAMI DE BARROS LOPES	SME	28.06.15 11.08.15	A ₄₅
08	2015.05.00882P	EVA NELSON DE FREITAS	SME	11.06.15 09.08.15	A ₆₀
09	2015.05.00898P	EZENIR VITAL DE OLIVEIRA	SME	21.06.15 05.07.15	A ₁₅
10	2015.05.00872P	IDELBRANDO PEIXOTO DE ALENCAR	SME	27.05.15 10.07.15	A ₄₅
11	2015.05.00946P	JOSE ANTONIO PEREIRA MAGALHAES	DESMMA	22.06.15 01.07.15	A ₁₀
12	2015.05.00856P	LECY DA SILVA	SMS	09.06.15 23.07.15	A ₄₅
13	2015.05.00907P	MANOEL ROMULO RIZANTAL PINTO	SMS	29.05.15 27.07.15	A ₆₀
14	2015.05.00904P	MARA ROSEMARY CLAVISOSME SILVEIRA	SME	21.06.15 20.07.15	A ₃₀
15	2015.05.00910P	MARIA DO NASCIMENTO REIS	SME	24.06.15 07.08.15	A ₄₅
16	2015.05.00916P	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	SME	24.06.15 23.07.15	A ₃₀
17	2015.05.00947P	MARINALVA PEREIRA SOUZA	SME	24.06.15 18.07.15	A ₂₅
18	2015.05.00708R1	MARTINHA HELENA DE SOUZA	SMC	03.07.15 01.08.15	A ₃₀
19	2015.05.00925P	ROSINEI DO SOCORRO MOREIRASME LADISLAU	SME	25.06.15 09.07.15	A ₁₅
20	2015.05.00952P	ROUZINETH DA SILVA FREITAS	SME	25.06.15 08.08.15	A ₄₅

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º: 367/2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA - SMGE, por delegação de competência, conforme Portaria SMGE N.º 220, de 02 de janeiro de 2015, em seu Art. 1.º, inciso I, alínea d, fundada no Art. 15, inciso VI e XVIII, da Lei Complementar n.º 359, 05 de dezembro de 2014, e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na SUB-SEÇÃO IV, que versa sobre Salário-Maternidade, da Lei Municipal n.º. 4.592/2004, alterada pela Lei n.º 4.989/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário-Maternidade, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com o direito a ela(s) inerente(s):

N.º	PROCESSOS	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2015.08.00860 P	CRISTINA SUZANA DA SILVA	SME	01.06.15 28.09.15	A ₁₂₀
02	2015.08.00876 P	VANESSA KELLY DO NASCIMENTO	SME	17.06.15 14.10.15	A ₁₂₀

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2015.

Fernando Jorge Mendes de Oliveira
Secretário Adjunto De Previdência
Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 418/2015

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais a ele conferido pelo ATO GP n.º 925/2015;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 006/2012, publicada na Gazeta Municipal do dia 27 de janeiro de 2012, que versa sobre o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Claudete Avila Scarinci, portadora da cédula de identidade RG n.º 585 535 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 384.040.011-20, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2011.04.3126P:

I- Onde se lê: "acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do art. 47, e art. 85 da Lei n.º 4594/2004, que regulamenta a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá,"

Leia-se: "acrescida das vantagens contidas na Lei Complementar 220/2010, que regulamenta a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá,"

II- Onde se lê: "RG n.º 585.535 – SSP/MT"

Leia-se: "RG n.º 585.532 – SSP/MT".

III- Onde se lê: "conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º

2011.04.3121P.",

Leia-se: "conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º

2011.04.3126P.",

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2015.

EROALDO OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretário Municipal de Gestão - Em Exercício

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 421/2015

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 773/2013, que prevê sobre concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Elenice Serra Figueiredo Lara Pinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais a ele conferido pelo Ato GP n.º 925/2015

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o artigo 6º - A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, combinado com artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.592 de 09 de junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a servidora SRA. ELENICE SERRA FIGUEIREDO LARA PINTO, portadora da cédula de identidade n.º. 088.894 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º. 603.580.687-20, efetiva no cargo de Agente Municipal, classe A, padrão XI – 30 horas, matriculada sob o n.º. 2018898, contando com 28 Anos, 09 Meses e 19 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º. 2006.03.0110P, a partir de 22 de agosto de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretario Municipal de Gestão – Em exercício

Homologo:

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

ATO

RESOLUÇÃO Nº 02, de 01 de Julho de 2015.

Institui e disciplina o Código de Ética do PREVILUCAS.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT – PREVILUCAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 95, da Lei Complementar n.º 2.134, de 25 de Junho de 2013,

CONSIDERANDO ser necessária a observância de princípios e valores que o PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

DECIDE:

Art. 1º - Aos servidores do quadro próprio do Previlucas, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Diretor Executivo, Procuradoria, Controladoria, Membros representantes dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVILUCAS, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviço, denominados neste Código de

Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

- | | | |
|-------------------|------|--|
| socioambiental; | I- | cidadania, democracia, transparência, responsabilidade |
| | II- | honestidade, integridade, justiça, respeito; |
| profissionalismo; | III- | qualidade, competência, excelência, criatividade, |
| | IV- | responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade. |

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do PREVILUCAS, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do PREVILUCAS e estimulando ações socialmente responsáveis pelo PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º Os servidores e demais colaboradores do PREVILUCAS observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O PREVILUCAS estimula os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do PREVILUCAS têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV DOS VALORES

Art. 5º O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zela pela qualidade de seus serviços e age com transparência e em consonância com os normativos.

Art. 6º O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários pensionistas e a sociedade.

Art. 7º O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

CAPÍTULO V DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS

Art. 8º As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Municipal nº 2.134, de 25/06/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.267, de 15/05/2014, que são conhecidas e respeitadas por todos.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os deveres éticos do PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

CAPÍTULO VII DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 10 O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários pensionistas e sociedade.

Art. 11 Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do PREVILUCAS.

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

CAPÍTULO VIII DOS RELACIONAMENTOS

SEÇÃO I DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art. 12 Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.

Parágrafo único. Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

Art. 13 No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do PREVILUCAS.

Parágrafo único. As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do PREVILUCAS, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art. 14 Nas relações com Segurados, Beneficiários Pensionistas e Ex-Segurados, o PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do PREVILUCAS e asseguram a efetividade no atendimento.

Art. 15 A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do PREVILUCAS e de seus segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 16 O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

Art. 17 As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art. 18 O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art. 19 O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art. 20 O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 21 A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do PREVILUCAS preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o PREVILUCAS, são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do PREVILUCAS, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do PREVILUCAS, sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS PENSIONISTAS

Art. 22 Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

CAPÍTULO XI DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art. 23 O PREVILUCAS, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

Parágrafo único. A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei nº 2.134, de 25 de junho de 2013 e suas alterações.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT – PREVILUCAS, 01 de Julho de 2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Registrado na sede do Instituto Municipal de Previdência, publicado no Portal da Transparência do Previlucas e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEGISLAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de elaboração, criação, edição, produção de outdoors, mini-doors, back light, triado, bus door, front light, revistas, panfletos, folders, banners, spots e outros, de acordo com o Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 066/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2015, por razões de interesse público e pelo objeto licitado não estar de acordo com a contratação pretendida. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, art. 53 da Lei n.º 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 28 de julho de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITA; PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), PARA USO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 10/08/2015. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 28 de Julho de 2015

VALDETI APARECIDA HEINZEN
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Termo de rescisão ao contrato 149/14

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Ampliação e reforma de Creches, ampliação da feira municipal e construção de grade de proteção no Parque Municipal na Cidade de Alto Araguaia.

Da rescisão: Fica o presente a partir desta data, rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes tendo em vista decisão administrativa visando o controle de gastos públicos, nos termos da Lei 8.666/93. Cessam a partir desta data as obrigações contratuais das partes referentes ao objeto acima citado.

Data: 28/07/2015

Alto Araguaia 28/07/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Rua Sílvio Jose de Castro Maia, 1034, Bairro Centro, Alto Araguaia

- MT.

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 1165

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2015

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos 0Km tipo Pick-Up 4x4 ano e modelo mínimo 2015/2015.

Data: 10/08/2015.

10/08/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as **14:30** horas (Brasília), do dia

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail
lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope N° 01: Às **14:30** horas, do dia **10 de Agosto de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 28 de Julho de 2015.

Renata Fermino de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 006/2015

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados que a **Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 006/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, tornou-se DESERTO por não comparecer empresas interessadas. A Abertura se realizaria no dia 20/07/2014 às 13:00 hs. Araguaiana – MT, 28 de julho de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa - Pregoeira de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2015, cujo Objeto é a Execução de Serviços de Publicidade e Divulgação de Matérias, Avisos, Atividades, Campanhas, Entrevistas e do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM): Dia – 11/08/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 11/08/2015 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope N° 01: dia 11/08/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei n.º 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Araputanga – MT, 28 de Julho de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2015. Objeto é Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MARMITEIX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 12/08/2015 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope N° 01: dia 12/08/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. .

Araputanga – MT, 28 de Julho de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão

Presencial nº 016/2015, cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Produtos Químicos, Material de Proteção Pessoal, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 13/08/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 13/08/2015 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 13/08/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 28 de Julho de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 023/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão do recurso referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 023/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.** Fica DESPROVIDO o recurso interposto pela empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.805.780/0001-51. Demais informações no Setor de Licitação, Bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. **Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal, 28/07/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2015**, destinada a **contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, nas diversas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 815860/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA com o valor total de R\$ 398.004,68.**

Brasnorte-MT, 28 (VINTE E OITO) de julho de 2015.

CRISTIANE GEMMI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO ADMINISTRATIVO

Torna sem efeito a publicação no diário oficial do ano 4 nº674, pag 15 divulgação segunda-feira, 27 de julho de 2015 terça-feira, 28.

OBS: nos demais meios de comunicações permanecerá.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DO 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **053/2015/SMA**, que se **07 de agosto de 2015 às 10h00min horário de Brasília**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, será **REALIZADO** no dia **11 de agosto de 2015 às 10h00min horário de Brasília** que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2015/SMA

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **053/2015/SMA**, que se encontra **marcado para dia 29 julho as 15:00 hs horário de Brasília**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, será **REALIZADO** no dia **07 de agosto de 2015 às 10h00min horário de Brasília** que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

Cáceres-MT, 24 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2015 COM REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR de acordo com o Edital e Termo de Referência.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Projeto Atividade:1.0.23.695.1029.1.174.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100. Rec. Ordinários e/ou Transf. De Convênio

Empresa Vencedora: INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, os itens abaixo relacionados:

ONDE SE LE:
LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 3 X 3

07 DIARIAS	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 3.0 METROS	R\$41,00	R\$4.100,00
------------	---	----------	-------------

LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5

09 DIARIAS	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	R\$51,00	R\$12.750,00
------------	---	----------	--------------

14 DIARIAS	LOCAÇÃO DE TABLADO	R\$15,00	R\$15.000,00
------------	--------------------	----------	--------------

LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.

LEIA SE:
LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 3 X 3

07 DIARIAS 100 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 3.0 METROS R\$41,00 R\$4.100,00

LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5

09 DIARIAS 250 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS R\$51,00 R\$12.750,00

LOCAÇÃO DE TABLADO

13 DIARIAS 1.000 LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. R\$15,00 R\$15.000,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 27 de julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de 30 (trinta) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 28 de Julho de 2015.

Cargo: 005 - Motorista

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de Nota Final
12	0000001747	ARTHUR DA COSTA LIMA	29/08/1987	88
13	0000003084	CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO	27/02/1971	88
14	0000001326	ESTEVÃO SEPCSIK NETO	03/07/1962	86

Cargo: 016 - Agente de Combate às Endemias

Colocação	Inscrição	Nome	Data Nasc.	de Nota Final
16	0000001750	VANESSA PAES DE LIMA	01/05/1989	64

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

Decreto n° 2565 / 2015 De 27 de Julho de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital n° 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,
DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
CLAUDIA ROSA DE SOUZA	INSPETORA SANITÁRIA	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de Julho de 2015.

ÉVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 085-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 085- 2015

Data: 01/06/2015

Contratado: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos de higiene e limpeza com comodato de maquinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: 412.229,61 (Quatrocentos e Doze Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais, Sessenta e Um Centavos)

Vigência: 01/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 084-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 084- 2015

Data: 29/05/2015

Contratado NEIVA ABREU SCHMIDT.

Objeto: prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de refrigeração (Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Similares), para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

Valor: 138.872,25 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Vigência: 24/05/2016.

PORTARIA

PORTARIA Nº 397/2015. De 24 de julho de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALERIA MARIANA DA SILVA MICOLINO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SEDE, Lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2015. De 24 de julho de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de BIOMÉDICO, Anexo I – Grupo Ocupacional I profissional de nível superior do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº 2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 039/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **M. S. CLAUDIO-ME**, CNPJ sob o Nº **11.455.181/0001-67**, representada pelo **Sr. Marcos Santana Claudio**, brasileiro, produtor de eventos, portador da cédula de identidade **RG nº 11052325 SJMT**, inscrito no **CPF/MF sob nº 807.968.501-00**, com sede na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, na Rua Tocantins, 1140 – Setor

Caixa D'água – CEP: 78.675-000, MT, representante legal da **BANDA “AXÉ CLETEIROS” DA BAHIA**

OBJETO: Consiste objeto do presente contrato a prestação de serviços referente apresentação de Show Artístico Cultural da Banda Axé Cleteiros a ser realizado no dia 18 (dezoito) de Julho de 2015, com início as 12:00 horas com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado:** Mato Grosso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 18 do mês de julho de 2015.

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 06 de julho de 2015.

CONTRATO Nº. 041/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: **ALTAS HORAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.975.568/0001-20, representada neste ato por **ROGÉRIO FERREIRA FAGUNDES**, CPF: 851.848.611-49, RG: 17.295 CRC/GO, representante legal do cantor **GABRIEL MANCINI**

OBJETO: O presente Contrato tem o objeto a realização de artista exclusivo da CONTRATADA, do artista **GABRIEL MANCINI**, que neste ato os representa, de 01(uma) apresentação, Show este a ser realizado no dia 25(vinte e cinco) de julho de 2015, com início as 00:00, com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado:** Mato Gross

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 25 do mês de julho de 2015.

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais)

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 20 de julho de 2015.

CONTRATO Nº. 042/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **Cunha e Lemes Ltda-ME**, CNPJ: **05.397.100/0001-17**, com sede na **Rua do Balsamo quadra 06 Lote 35 Vila Florença – Go, Santo Antônio de Goiás**, representada neste ato pelo procurador **Elvisley Lemes da Silva**, CPF: 263.818.851-49, RG nº 1.192.526 2ª VIA SSP/GO, representante da dupla **Pablo e Miguel**.

OBJETO: Consiste objeto do presente contrato a prestação de serviços referente apresentação de Show Artístico Cultural da Dupla Sertaneja Pablo e Miguel a ser realizado no dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2015, com início as 12:00 horas com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado:** Mato Grosso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 24 (vinte e quatro) do mês de julho de 2015.

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 08 de julho de 2015.

CONTRATO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **Divino Antônio Branquinho-ME**, CNPJ: 10.383.548/0001-11, com sede na **Avenida JK nº 1086 Sala 02 QD. 04 Lotes 02, Bairro Centro, Rianapolis-GO**, representada neste ato por **Divino Antônio Branquinho**, CPF: 617.443.441-91, RG nº 3211780-2575272 2ª VIA SSP/GO.

OBJETO: O presente Contrato tem o objeto a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, de **Jorge Henrique**, este a ser realizado no **dia 17 (dezesete) de julho de 2015**, com início às 12:00, com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado:** Mato Grosso

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 17 (dezesete) do mês de julho de 2015

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 08 de julho de 2015.

CONTRATO Nº. 044/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, situada à Rua 37, nº 447 – Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP: 78.068-555, inscrita no **CNPJ nº. 00.564.373/0001-95**, através de seus sócios, representantes legais: **FERNANDO DOS SANTOS SANCHES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 16935705 SSP/MT e CPF nº 024.848.061-83, natural de Tupã/SP, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, sito a Rua Professora Neusa Lula Rodrigues, nº 150, Residencial Canachue, Alameda Aroeira, Apto. 299, Bairro Santa Amália.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E CASCALHEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO POR UMA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, INCLUINDO ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO FLORESTAL, GEÓLOGO E OUTROS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, RELATÓRIO TÉCNICO SIMPLIFICADO, PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A SEMA-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, após a sua assinatura.

VALOR: O preço certo e total ajustado entre as partes é de R\$ 19.500,00(Dezenove Mil e Quinhentos Reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 08 de julho de 2015.

CONTRATO Nº. 045/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: Empresa **JBV EVENTOS LTDA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Ne 09.531.010/0001-28, estabelecida à Av. Salvador Sgamatt s/nº Qd.05-A Lt.07 Sala A, Setor Central – Mundo Novo - GO, chamado simplesmente de **CONTRATADA**.

OBJETO: Consiste objeto do presente contrato a prestação de serviços referente apresentação de Show Artístico Cultural do **Grupo Os Meninos da Cohab** a ser realizado no dia 26(Vinte e seis) de Julho de 2015, com início às 17:00 horas com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 3 (Três) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia de Cocalinho de 2015.

Local: Palco Principal da Praia

Cidade: Cocalinho **Estado:** Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação com fulcro no art. 5º da Lei Municipal nº 741 de 27 de abril de 2015 c/c art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando no dia 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2015.

VALOR: O preço ajustado para o total do contrato é de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 20 de julho de 2015.

CONTRATO Nº. 046/2015

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás, CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

OBJETO: Consiste o objeto do presente contrato a Construção de uma Unidade Escolar, a ser construída na zona rural neste município, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento detalhado, e todas as orientações contidas na Licitação modalidade Carta Convite nº 005/2015 e seus respectivos anexos, integrantes deste contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento contratual decorre da Licitação sob a modalidade de Carta Convite nº 005/2015, que passa a fazer parte, sob forma de anexo, ao presente contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, como se nele estivesse transcrito, ou seja, ficando vinculados entre si, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 09 (nove) meses..

VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 144.650,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 20 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 931/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na

Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 27019-50.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº668/2015, de 08/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
43º	JACQUELINE CATALDO SILVA DONDO GONÇALVES	89121643172

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;

- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· Cirurgião Dentista

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**
Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 932/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 931/2015, de 21 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 27019-50.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado da Quinta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº668/2015, de 08/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
43º	JACQUELINE CATALDO SILVA DONDO GONÇALVES	89121643172

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 931/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE.**

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

ATO GP Nº 950/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 27571-15.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizo da Quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº712/2015, de 15/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**

FÍSICANÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
22º	ELVIS DOS SANTOS MAGALHAES	01812623127

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.
2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- Identidade (RG);
- CPF/CIC;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- Casado(a) – Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;

f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· **ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL**

SUPERIOR

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Técnico em Educação Física		· Diploma de graduação em Educação Física, devidamente registrado; · Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- Hemograma;
- Proto-parasitológico de fezes;
- Urina.
- Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá – MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m,

tendo 30 dias a partir da data da publicação deste ato, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cuiabá

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).
Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato**

Grosso

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 951/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 950/2015, de 21 de Julho de 2015;**

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 27571-15.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da quarta Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº712/2015, de 15/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**

FÍSICA

NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
22º	ELVIS DOS SANTOS MAGALHAES	01812623127

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 950/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nameação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cuiabá

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

ATO GP Nº 952/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 23932-86.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juízo da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº685/2015, de 10/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, o candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo discriminado:

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
53º	SORAYA MARIA ALVES DO CARMO	13336323800

Art. 2º - O candidato citado no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e

subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;

q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio

e;

r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração) se exercer ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

· Cirurgião Dentista

OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	PERFIL	REQUISITOS
Cirurgião Dentista		· Diploma de graduação em Odontologia, devidamente

registrado;
· Inscrição no Conselho da categoria profissional.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra I, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.
- e) Carteira de vacinação contra Hepatite B (para os cargos da área de saúde)

§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito à vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá – MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs00m, **no prazo de 30 dias após a publicação deste ATO**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

EROLDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

Informações Adicionais:
Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II – “c”, deste Ato).

Órgão: **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso**

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: **Secretaria Estadual de Administração**

Órgão: **Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande**

ATO GP Nº 953/2015

MAURO MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cuiabá em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

considerando o **ATO GP nº 952/2015, de 21 de Julho de 2015**;

considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 23932-86.2015.811.0041 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Comarca de Cuiabá-MT/Juizado da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública e;

considerando o Ofício PGM/PJ/Nº685/2015, de 10/07/2015, do Procurador Judicial do Município, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para posse na forma deste ATO, em cumprimento de Liminar Deferida, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CARGO: **CIRURGIÃO DENTISTA**
OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CIRURGIÃO DENTISTA**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº	NOME	CPF
53º	SORAYA MARIA ALVES DO CARMO	13336323800

§ 1º. A posse se efetivará nas instalações onde funciona a **Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, com endereço à Rua Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 4º Andar - Centro, local em que o candidato empossado assinará o seu Termo de Posse, ato contínuo, será encaminhado à sua lotação, para início imediato das atividades.**

§ 2º. A posse de que trata este ATO atinge a candidato nomeado pelo **ATO GP nº 952/2015** que compareceram na **Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão - Protocolo Central – andar térreo do Palácio Alencastro – Centro – Cuiabá/MT** e apresentaram, de **forma completa**, as suas respectivas **documentações hábeis para o ATO DE POSSE**.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar-se no Palácio Alencastro, para assinatura do Termo de Posse e início de seu exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - O candidato de que trata os parágrafos anteriores que não comparecer nos prazos de Entrega de Documentação, Posse bem como para a entrada em Exercício no local de lotação, motivarão a nulidade do Ato de Posse/Nomeação/Convocação, bem como, demais efeitos inerentes.

Art. 4º - As posses dos candidatos aprovados não esgotam as prerrogativas da Administração Pública Municipal em continuar os exames dos documentos apresentados pelos empossados, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§ 1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, o servidor empossado será chamado pela Comissão de Concurso a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§ 2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será o servidor empossado por este ATO automaticamente exonerado ou demitido.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

ATO GP Nº 968/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, IRACEMA APARECIDA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **a partir de 13/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ALAN RESENDE PORTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ATO GP Nº 971/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, dos cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **a partir de 17/07/2015**.

CARGO	SÍMBOLO	EXONERADOS
Coordenador de Enfermagem	DAS-02	Fabiane da Silva
Gerente de Gestão de Pessoas	DAS-03	Valter Yoshinobu Yamaguchi
Gerente de Planejamento e Finanças	DAS-03	Luzia Amanda Macedo Gurgel

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ATO GP Nº 972/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ANA PAULA CAMARGO ROCHA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessora Técnica, Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, **a partir de 17/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

KLEBER ALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

ATO GP N° 973/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, ANA PAULA CAMARGO ROCHA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Planejamento e Finanças, Símbolo DAS-03, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **a partir de 17/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ATO GP N° 974/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Gestão de Pessoas, Símbolo DAS-03, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **a partir de 17/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ATO GP N° 983/2015

legais,
O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

EXONERAR, ANNE CAROLINE CHINAGLIA AMORIM YOSHINARI, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Centro Cirúrgico/Centro de Manutenção e Esterilização, Símbolo DAS-03, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **a partir de 17/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ATO GP N° 984/2015

legais,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NOMEAR, ANNE CAROLINE CHINAGLIA AMORIM YOSHINARI, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadora de Enfermagem, Símbolo DAS-02, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, **a partir de 17/07/2015**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2015.

MAURO MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO

Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ATO GP N° 929/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador do Município de Cuiabá**, publicado através do Edital nº 01/2013, de 12 de novembro de 2013, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 259, de 13 de novembro de 2013; e

Considerando o Resultado Final do Concurso publicizado por meio do Edital nº 11/2014, de 05 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 501, de 05 de novembro de 2014, devidamente homologado através do Edital nº 12/2014, de 14 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 509, de 17 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

CARGO: **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**
NÍVEL: **SUPERIOR**

Nº Class.	NOME	CPF
10º	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00417585527

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital nº 01/2013, de 12 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 259, de 13 de novembro de 2013; na Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, publicada na Gazeta Municipal de nº 1009, de 18 de junho de 2010; e na Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

Mauro Mendes Ferreira

Prefeito Municipal de Cuiabá

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

ATO GP N° 930/2015

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador do Município de Cuiabá**, publicado através do Edital nº 01/2013, de 12 de novembro de 2013, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 259, de 13 de novembro de 2013; e

Considerando o **ATO GP nº 929/2015, de 21 de Julho de 2015**, que trata da nomeação de candidato para o cargo de Procurador do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público de Procurador do Município de Cuiabá, na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

NÍVEL: SUPERIOR

Nº Class.	NOME	CPF
10º	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	00417585527

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua 24 de outubro, nº 524, bairro Goiabeiras, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

III – estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – o gozo dos direitos políticos;

V – possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil, em situação regular;

VI – possuir 03 (três) anos de atividade jurídica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, devidamente regulamentada pelo Decreto municipal nº 5.700, de 15 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 546, de 15 de janeiro de 2015;

VII – possuir aptidão física e psíquica para o exercício do cargo, através de perícia médica oficial a ser designada pela Administração Pública;

IX – não perceber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

X – não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

XI – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovada através de declaração pessoal, sob as penas da Lei, bem como de certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá;

XII – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

XIII – não figurar em certidão positiva cível e criminal da Justiça Estadual e Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIV – não acumular cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal

XVI – a propriedade de bens e valores que integram seu patrimônio.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 2º, o candidato nomeado deverá apresentar, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá, localizado no térreo do Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, no horário das 08:30 às 17:00, **tendo até 30 dias após a publicação deste ATO**, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

a) Identidade (RG);

b) CPF;

c) PIS ou PASEP;

d) Título de eleitor;

e) Certidão de casamento, se casado;

f) Certidão de nascimento dos dependentes, se houverem;

g) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver; e

h) Comprovante de endereço.

II – Mediante apresentação original de(o):

a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;

b) Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta médica oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

c) Diploma de Bacharel em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

d) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, em situação regular, comprovada mediante certidão expedida pelo respectivo Conselho de Classe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Procuradoria-Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

f) Documento de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

j) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

k) Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

l) Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

n) Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

o) Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

q) Certidões que comprovem o exercício de 03 (três) anos de atividade jurídica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010, devidamente regulamentada pelo Decreto municipal nº 5.700, de 15 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 546, de 15 de janeiro de 2015.

§ 1º Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência no ato da entrega ou autenticados em cartório.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea b do inciso II deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Atestado de sanidade mental (médico psiquiatra);

b) Hemograma completo;

c) Proto-parasitológico de fezes; e

d) Urina.

§ 3º A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa da estabelecida impedirá a posse do candidato nomeado, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental, retirando, inclusive, os efeitos do ato de nomeação.

§ 4º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 5º O candidato que tomar posse deverá se apresentar na sede da Procuradoria-Geral do Município para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 7º Verificada, ainda, em momento posterior a posse, qualquer lacuna documental, será o servidor empossado chamado pela Comissão do Concurso para substituir o documento apresentado ou, se for o caso, complementá-lo.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, será tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 21 de Julho de 2015.

Mauro Mendes Ferreira
Prefeito Municipal de Cuiabá

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão
Em Exercício

Informações Adicionais:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º, II, b): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica através do telefone (65) 3645-6145. Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 2º do art. 3º deste Ato.

b) Certidões do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande (art. 3º, II, m): deverão ser requeridas, respectivamente, nos seguintes Órgãos:

Órgão: Secretaria Estadual de Administração.

Endereço: Centro Político Administrativo, Bloco III, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

PORTARIA

PORTARIA SMGE Nº 855 /2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 38931/2014 e **Despacho nº 1547/2015**;
RESOLVE:

ABERBAR nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **DOMINGOS SAVIO PEDROSO DE BARROS**, Médico, matrícula nº 1571391, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O período a ser averbado é de 01/04/1970 a 01/12/1972 e 15/12/1982 a 10/07/1987, **perfazendo o total de: 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 860/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 40823/2014 e **Parecer nº 255-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 03(três) meses, referente ao quinquênio **2008/2013** à servidora **ELZA RUFINA DE FREITAS**, Auxiliar Municipal, matrícula 2050396, lotada na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 861/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 1403/2015 e **Parecer nº 248-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 03(três) meses, referente ao quinquênio **2008/2013** à servidora **BERNARDINA COSTA DE ARRUDA**, Técnica de Enfermagem, matrícula 4006598, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 862/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 6572/2014 e **Parecer nº 256-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 03(três) meses, referente ao quinquênio **2009/2014** à servidora **VEVIANNE DI PAULA DOS SANTOS MORAES**, Agente em Saúde, matrícula 4011236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 863/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 40823/2014 e **Parecer nº 255-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria SMGE Nº **1178/2012** de 27/06/12, referente ao pedido de licença prêmio de 03 (três) meses quinquênio 2002/2007, da servidora **ELZA RUFINA DE FREITAS**, Auxiliar Municipal, matrícula 2050396, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Onde se Lê: (...) quinquênio 2002/2007 (...);

Leia-se: (...) quinquênio 2003/2008 (...).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 864/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 10618/2014 e **Parecer nº 255-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 03(três) meses, referente ao quinquênio **2008/2013** ao servidor **ARNON RODRIGUES PIMENTEL**, Auxiliar Municipal, matrícula 1571727, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 865/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 10618/2014 e **Parecer nº 255-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria SMGE Nº **1135/2012** de 26/06/12, referente ao pedido de licença prêmio de 03 (três) meses quinquênio 2000/2005, do servidor **ARNON RODRIGUES PIMENTEL**, Auxiliar Municipal, matrícula 1571727, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se Lê: (...) quinquênio 2000/2005 (...);

Leia-se: (...) quinquênio 2003/2008 (...).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 870/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 059349/2015 e **Parecer nº 249-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 03(três) meses, referente ao quinquênio **2010/2015** ao servidor **MARCONI ALVES ROSA**, Médico, matrícula 4018027, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE N° 898/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 3558/2015 e **Despacho nº 258-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 06(seis) meses, referente aos quinquênios **2003/2008** e **2008/2013** à servidora **MARA SANTANA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1559648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE N° 905/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista Processo MVP nº 14526/2014 e **Parecer nº 259-01/2015/ASSESSORIADEAPOIOJURIDICO/SMGE**;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio para gozo de 06(seis) meses, referente aos quinquênios **2003/2008** e **2008/2013** à servidora **DALVA ARRUDA MAGALHÃES**, Agente de Enfermagem, matrícula 1559667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 100 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 093/2003, (Estatuto dos servidores Públicos da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE N° 919 /2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 26577/2015, conforme Despacho N° 1620/2015;

RESOLVE:

ABERBAR nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA**, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2030919, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública. O período a ser averbado é de 04/02/1980 a 28/02/1981, **perfazendo o total de: 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 25 (vinte e cinco) dias.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE N° 922 /2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 26928/2015, conforme Despacho N° 1627/2015;

RESOLVE:

ABERBAR nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FONSECA DE MORAES**, Agente de Regulação e Fiscalização, matrícula nº 2561878, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública. O período a ser averbado é de 15/01/1977 a 31/12/1980, **perfazendo o total de: 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE N° 924 /2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 28875/2015, conforme Despacho N° 1636/2015;

RESOLVE:

ABERBAR nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **EDVAL JOSÉ DE LARA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1000054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O período a ser averbado é de 01/04/1976 a 26/07/1976; 01/06/1977 a 16/01/1980; 30/04/1980 a 27/11/1980 e 30/04/1990 a 29/02/1996, **perfazendo o total de: 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE N° 929/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 33185/2015, 36107/2015; bem como parecer nº 079-06/2015/ASSESSORIA/SMGE;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de mudança de carga horária de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas, do servidor **HERMES SOARES DE SOUZA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2021153, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos da Lei Complementar N° 369 de 26 de Dezembro de 2014 a qual prevê em seu artigo 12 e artigo 23, caput § 1º. **Esta portaria surtirá efeito a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 931/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 47.657/2015; bem como parecer nº 277/PAAL/2015;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **ELENICE PEREIRA DA SILVA**, Profissional de Nível Superior, matrícula nº 1016850, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 932/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 53.898/2015; bem como parecer nº 302/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **LEILA MARIA DE BARROS**, Agente Municipal, matrícula nº 1012619, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 933/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 58.009/2015; bem como parecer nº 299/PAAL/2015;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **SANDRA PEDROSA RODRIGUES DE PAULA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1016443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 934/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 20.903/2015; bem como parecer nº 202/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** do Servidor **CLOVIS SANTANA DA GUIA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2565491, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 935/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 55.951/2015; bem como parecer nº 311/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **ANA PEDROSA DA SILVA PENHA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1014912, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA SMGE 936/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 14.495/2015; bem como parecer nº 222/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **CATARINA IVETE PEIXOTO DE MOURA**, Agente Municipal, matrícula nº 1016322, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 938/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 53.697/2015; bem como parecer nº 276/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **TANIA MARIA ALVARENGA NUNES DE SIQUEIRA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1015445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 939/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 56.616/2015; bem como parecer nº 310/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **ZELIA MARIA FORTES**, Agente Municipal, matrícula nº 2009755, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 940/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 56.468/2015; bem como parecer nº 300/PAAL/2015;
RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** do Servidor **JOAO BATISTA BARROS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2000798, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 941/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 53.701/2015; bem como parecer nº 305/PAAL/2015;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **DILMA CARMO DE CARVALHO SILVA DOS REIS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2012772, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 942/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 56.043/2015; bem como parecer nº 303/PAAL/2015;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **ANTONIA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 2586117, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 943/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 55.853/2015; bem como parecer nº 309/PAAL/2015;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **ADEILDA VIEIRA DA SILVA**, Agente Municipal, matrícula nº 2010093, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 944/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 49.141/2015; bem como parecer nº 306/PAAL/2015;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **LEONOR BENEDITA DOS SANTOS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1016458, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, **a partir da publicação**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 946/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 08.625/2014; bem como Parecer PGM/PAAL Nº 568/2014;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **MARIA LUCIA COENGA RONDON**, Professor Especialista, matrícula nº 2563580, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela perda do objeto, haja vista a aposentadoria da requerente.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 947/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 34.464/2014; bem como Parecer nº 096-03/2015/ASSESSORIA/SMGE;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de retificação da Portaria 004/2014 de 06/01/2014, referente **Abono de Permanência** da Servidora **GIVANETE ALVES DA SILVA**, Professora Especialista, matrícula nº 2563553, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE 948/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 33.909/2015; bem como parecer nº 0274/PAAL/2015;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de **Abono de Permanência** da Servidora **MARIA APARECIDA COSTA SANTOS**, Auxiliar Municipal, matrícula nº 1012250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não preencher os requisitos exigidos pelo § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 c/c § 7º, do art. 12, da Lei nº 4.592/04.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 953 /2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 64057/2015, conforme Despacho Nº 1612/2015;

RESOLVE:

ABERBAR nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pela servidora **ANA BEATRIZ GOMES DE ARRUSA E SÁ**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2582095, lotada na Secretaria Municipal de Educação. O período a ser averbado é de 20/08/1985 a 05/11/1990, **perfazendo o total de: 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2015.

EROALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMGE Nº 954 /2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Processo MVP 28918//2015, conforme Despacho Nº 1644/2015;

RESOLVE:

VERBAR nesta prefeitura para fins de Aposentadoria e Disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pelo servidor **MAURICIO DOMINGOS DE CAMPOS**, Professor Licenciado, matrícula nº 2965465, lotada na Secretaria Municipal de Educação. O período a ser averbado é de 03/06/1996 a 03/09/1996, **perfazendo o total de: 03 (três) meses.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE,
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2015.

EROLDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão em Exercício

PORTARIA SMF Nº 031/2015

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar 225 de 2010 e Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Nivaldo Moraes de Almeida, matrícula nº 4039024, para conduzir o veículo oficial desta Secretaria em trabalhos externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 23 de julho de 2015.

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 032/2015

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar 225 de 2010 e Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Wilton Chales do Nascimento, matrícula nº 4044719, para conduzir o veículo oficial desta Secretaria em trabalhos externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 23 de julho de 2015.

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Fazenda

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 271/2015 – Originário do Processo Administrativo nº 40.681/2015, Pregão Presencial nº 023/2014/SMASDH e Ata de Registro de Preços nº 10751/2014. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por sua secretária, Senhora Ana Paula Garcia Villaga Lourenço. **CONTRATADA:** L. M. Reyes Empreendimentos Comerciais - ME, neste ato representado pela Senhora Larcia Melhorança Reyes. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão – Cuiabá Prev. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 602; Projeto Atividade: 2003; Natureza Despesa: 339039; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.125,00 (setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

PROCESSO SELETIVO

3ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA O TESTE PRÁTICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº670 DIA 22/07/2015 PAGINA 36
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

LOCAL DO TESTE: AV: CARMINDO DE CAMPOS, 3.328 BAIRRO DOM

AQUINO – CUIABÁ-MT

HORARIO: 07:30H DIA 25/07/2015 – TESTE PRÁTICO

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS "APTO"			
Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APT O
01	ADAI DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
02	ADEMILTON PINTO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
03	AGRICOLA DIAS DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
04	AGUINALDO FERREIRA DE MATOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
05	ALBERTO RAFAEL LIMA MARCONDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
06	ALTAIR PESSOA EREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
07	ARNALDO DE ARRUDA CASTRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
08	ADEMAR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
09	ALCEBIANES SILVA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
10	ALCIDES BOSCO FERREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
11	ALEX FRANCISCO SOARES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
12	ALEXANDRE KUMUCHIAN	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
13	ANDRÉ LUIZ GUIZARDI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
14	ANDRÉ PADILHA LOANGO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
15	ANTONIO BENEDITO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
16	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
17	AECIO GABRIEL QUEIROZ DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
18	BENEDITO BARCELOS BORGES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
19	BENEDITO ESPRITO SANTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
20	BRUNO RAFAEL FARGIANI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
21	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
22	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
23	CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
24	CELIO DE SOUZA PACHECO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
25	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
26	DANIELA LOPES CRISORTEMO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
27	DARCINEIA FONTOURA DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
28	DAYVERSON FREITAS DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
29	DOUGLAS OLIVEIRA GARCIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
30	ECLAIRE DIAS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
31	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
32	EDIVON XAVIER DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
33	ELDER CRUZ DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
34	ELITO ALVES DA GUIA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
35	EDER GALEANO LEITE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
36	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
37	ERVINO RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
38	FERNANDO MORAES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
39	FABIANO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
40	GELCINO DA SILVA VIANA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
41	GERALDO DE SOUZA BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
42	GELSON MASCARENHAS BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
43	GESSE RODRIGUES SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
44	GILBERT DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
45	GILMAR MEIRELES DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

46	GILMAN OLIBEIRA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
47	GILMAR DE SOUZA FARIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
48	GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
49	HERNANI PERES FRANCO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
50	HILDEBLAND PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
51	ISMAEL SANTANA CENE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
52	ISRAEL FRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	
53	JEAN GENTIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
54	JEAN LUIZ DE ARRUDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
55	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
56	JEFERSON CALAZANS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
57	JOACIL RODRIGUES GUSMÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
58	JOACY SEBASTIÃO DE MAGALHÃES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
59	JOÃO CARLOS DE FIGUEIREDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
60	JOILSON DE CARVALHO PROENÇA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
61	JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO NAZARIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
62	JOSÉ DOMINGOS SILVA DA LUZ	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
63	JOSE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
64	JOSEMAR LOPES BRITO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
65	JUARES NORBERTO NUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
66	JULIERME SANTOS DE MENEZES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
67	JUAN CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
68	JUNIOR VIANA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
69	JUVENTINO PAPA DE JESUS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
70	KINDERMAN DONATO CAETANO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
71	KALIU MORAES DE AMORIM	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
72	LEONILDO SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
73	LOURENÇO NAZARIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
74	LUCIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
75	LUIS ALBERTO COSTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
76	LEONEL LORENÇODE MATTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
77	LUIS AURELIO DE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
78	LUIZ ADRIANO DOS SANTOS NEVES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
79	MAGNO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
80	MANOEL VITOR DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
81	MARKSUEL DOS ANJOS TEIXEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
82	MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
83	MAURO SERGIO SOARES TOLEDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
84	MAX CRUZ DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
85	MARCELO EVARISTO PEDROSO DE BARROS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
86	MIGUEL GONÇALO MARÇAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
87	MOACIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
88	NATALINO ANTONIO MACHADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
89	NEZILEI VANISLEI MONTEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
90	ODINEI SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
91	OADIR MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
92	OSCAR DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
93	OSMAR JUNIOR DE SOUZA COELHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
94	OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
95	OSVALDO UMBERTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
96	PEDRO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

97	PAULO CESRA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
98	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
99	PAULO MARIA DE ARAUJO SALES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
100	RAFAEL LUCAS TANAKA DE GADDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
101	REGINALDO FIGUEIREDO SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
102	ROBSON NEI DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
103	RODRIGO DO NASCIMENTO ANANIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
104	ROMERSON LEITE DO COUTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
105	RONALDO DA COSTA CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
106	RONALDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
107	ROSINEY DIAS DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
108	SEBASTIÃO CAMPOS DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
109	SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
110	SOZANIL DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
111	VALDIR DE MORAES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
112	VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
113	VILMAR SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
114	VLADEMIR ASSIS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
115	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
116	WAGNER BATISTA DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
117	WAGNER DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
118	WELITON BATISTADE CAMPOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
119	WILSON JUSSANÁ DA SILVA BULHÕES	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
120	WASHINGTON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X
121	XISTO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	X

RELAÇÃO DOS OPERADORES DE MAQUINAS "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	ADILSON DE MEDEIROS	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
2	APARECIDA DE JESUS GUIMARÃES BORGES	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
3	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
4	CARLOS ROBERTO DE LARA PINTO	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
5	LUIZ CARLOS DE LARA PINTO	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
6	MARCOS ANTONIO MUNIS DA SILVA	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
7	RONAN BORGES DE CASTRO	OPERADOR DE CARREGADEIRA	PÁ X
8	WAGNER CUENCA	OPERADOR DE	PÁ X

	CARREGADEIRA	
--	--------------	--

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	BRESSANE LUIZ DE FRANÇA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
02	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
03	ENILTON TAVARES DE AMORIM	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
04	GLEISON DA SILVA BARBOSA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
05	GETULIO VAZ DE MELO	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
06	IVAYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
07	VALDEMIR FELIX PEREIRA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
08	WENDER PEREIRA MOIA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X
09	WILSON FERNANDES DE SOUZA	OPERADOR MOTONIVELADORA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	DARLEI ANTUNES	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
2	JOSEYR CAMPOS DOS SANTOS	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
3	MAYCON AURELIO HECKE	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X
4	VALDEMIR FELIX PEREIRA	OPERADOR ESCAVADEIRA RETRO	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
1	EWERTON DOS SANTOS SILVA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
2	GLAYSON DOS REIS DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
3	IVAN BORGES DE CASTRO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X
4	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	X

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	HELEN DE PAULA GONÇALVES	ROLO COMPACTADOR	X
02	MOACIR FERREIRA SILVA	ROLO COMPACTADOR	X

RELAÇÃO DOS APONTADORES "APTOS"

Q	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	APTO
01	ANGELO GILBERTO MAGALHAES	APONTADOR	X
02	ABENEL COSTA MELO JUNIOR	APONTADOR	X
03	AUGUSTO CESAR DA SILVA BARRETO	APONTADOR	X
04	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA	APONTADOR	X
05	BENEDITO LUCINIO DA SILVA	APONTADOR	X
06	BRUNO LUAN NEVES	APONTADOR	X
07	CLEBERSON SILVA DE MORAES	APONTADOR	X
08	DIEGO HENRIQUE L. MONTEIRO	APONTADOR	X
09	EMILIANO PEDROSO DA SILVA JUNIOR	APONTADOR	X
10	FABIO LUIS BRANDÃO CAMPOS	APONTADOR	X
11	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	APONTADOR	X
12	HENDERSON RONAN C. PESSUMA	APONTADOR	X
13	JADIR DOS SANTOS ARINOS JUNIOR	APONTADOR	X

14	JONE RODRIGUES DE CAMPOS	APONTADOR	X
15	JORACIL DELGADO DA SILVA	APONTADOR	X
16	JOSÉ CARLOS DA SILVA	APONTADOR	X
17	LUIZ ALBERTO HERANI	APONTADOR	X
18	NILMARY DE SOUZA OLIVEIRA	APONTADOR	X
19	ODISLANDO SILVA TORRES	APONTADOR	X
20	PABLO AZEVEDO PIVETA	APONTADOR	X
21	RODRIGO BORGES	APONTADOR	X
22	ROSILEIA DAS DORES FIALHO	APONTADOR	X
23	SIRIDIÃO SANTANA BASTOS	APONTADOR	X
24	VANDERLEI ANDRÉ DE BRITO	APONTADOR	X
25	WILLIAN QUEIROZ DAS NEVES	APONTADOR	X
26	WISTEFFER RICARDO DA CRUZ	APONTADOR	X
27	ZAQUEU DOS SANTOS MEDEIROS	APONTADOR	X

Arqº **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**
Secretario Municipal de Obras Públicas – SMOP

JOCIMAR ARAUJO MARTINS
Membro da Comissão

ADAIL DE ARRUDA FELFILI
Membro da Comissão

ADEILDA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de julho de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº: 006/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, onde a empresa **P.R.V. BRANDÃO FILHO – ME** vencedora do Item 01 com o valor final de R\$ 25.985,13 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). A empresa **H.A.D. SORIANO**, foi vencedora do item 02 no valor final de R\$ 25.984,57 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Feliz Natal – MT, 28 de julho de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2015, decorrentes do Pregão Presencial nº. 019/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, cujo objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL E HOSPITALARES**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, com o valor total de R\$ 1.006.522,01 (um milhão e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e um centavo).

Feliz Natal – MT, 28 de julho de 2015.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATO

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Juara-MT, para o ano de 2015 à 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA JUARA-MT, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela lei 12594/2012, em seu artigo 5º determina que os municípios, entre outras obrigações, elabore o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Juara-MT, para o ano de 2015 à 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 27 de Julho de 2015.

Claudemir Pereira Marques
Presidente do CMDCA

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Dispõe da fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, sobre os Programas Socioassistenciais e Controle Social do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Julho de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 01 e 02 da Lei nº. 1.940, de 09 de Junho de 2008 – Lei de Criação do Conselho municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO A Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que estabelece, no caput do art. 8º, que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO O Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade;

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fiscalizar o controle social do Programa Bolsa Família (PBF), assim como fiscaliza todos os programas socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nadir Carvalho Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Prefeitura Municipal de Juína – MT

DESPACHO

Trata-se do cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 175/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 055/2014,

com objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", registrada com a empresa EDUARDA C. CARVALHO REZENDE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.371.314/0001-30.

Considerando o descrito no Artigo 78 da Lei 8.666/93, transcrito abaixo:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (negrito nosso)

nosso)

ou prazos;

projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; (...)

Considerando o descrito no item 6 da Ata de Registro de Preços nº 175/2014, assinada pelo fornecedor, transcrito abaixo:

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (negrito nosso)

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(...)

c) houver razões de interesse público.

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93, o relatório da Fiscal de Contrato e o parecer jurídico, apensados ao processo licitatório mencionado anteriormente, DEFIRO o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 175/2014, para que não haja prejuízo para a Administração Pública, bem como, a abertura de novo processo de licitação para a aquisição dos itens, ora cancelados.

Juína/MT, 28 de Julho de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juína - MT

DESPACHO

Trata-se de Substituição de Marca de item da Ata de Registro de Preços nº 035/2015, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº 017/2015, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, MOTOCICLETA E TELEVISORES PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO DA CAMPANHA NOTA PREMIADA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", registrado com o fornecedor V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.123/0001-89, com sede na Avenida 9 de maio, nº 310, Bairro Módulo 01, em Juína- MT CEP: 78320-000, neste ato, representada pelo Sr. Vanderlei Ramires Sanches, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 594.690 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.067.981-91, residente e domiciliado na Rua Roberto Eugênio Bergamim, 87, módulo 02, CEP: 78.320-000 na cidade de Juína/MT.

A empresa citada acima solicitou substituição de marca do item 3 – "TELEVISOR 40 POLEGADAS, TELA LED, FULL HD, DIGITAL, ENTRADA HDMI E USB (REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR, SANSUNG, PANASSONIC, PHILCO)", da Ata de Registro de Preços supramencionada, de marca PHILCO pela marca SEMP TOSHIBA. Visto que, a empresa V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA alega não ter o produto de marca PHILCO em estoque para atender as requisições da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por se tratar de produtos usados em sorteios realizados pelo Município de Juína.

Com base nas considerações apontadas no processo administrativo apensado ao Pregão Presencial – SRP nº 017/2015, no relatório da fiscal de contratos e no parecer jurídico exarado, entende-se que não há nenhum problema na troca de marca do item descrito acima, uma vez que, a norma legal vigente não dispõe expressamente sobre tal assunto, portanto, buscando uma solução dentro dos princípios básicos da isonomia e da eficiência da Administração Pública, opinam pelo deferimento da substituição, sem ocasionar prejuízos à Administração Pública de Juína.

Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93 e o exposto acima, DEFIRO o pedido de substituição de marca do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 035/2015 para que o fornecedor registrado possa efetuar a entrega.

Juína-MT, 28 de Julho de 2015.

Registre-se.
Publique-se.

Notifique-se.
Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 273/2015

DATA: 22/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA O CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM COSTURA INDUSTRIAL, OFERECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM PARCERIA COM O IMA (INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ALGODÃO), PELO PROJETO JAPUIRA, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

CREDOR: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME

VIGENCIA: 20/10/2015

VALOR: R\$ 33.452,34 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 274/2015

DATA: 28/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OLAVO

BILAC, CAMINHO PARA O FUTURO, FREDOLINO VIEIRA BARROS, SÃO CRISTOVÃO, VINÍCIUS DE MORAES E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

CREDOR: ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

VIGENCIA: 28/07/2016

VALOR: R\$ 578,70 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 275/2015

DATA: 28/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OLAVO

BILAC, CAMINHO PARA O FUTURO, FREDOLINO VIEIRA BARROS, SÃO CRISTOVÃO, VINÍCIUS DE MORAES E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

CREDOR: CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA EPP

VIGENCIA: 28/07/2016

VALOR: R\$ 23.918,22 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 276/2015

DATA: 28/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OLAVO

BILAC, CAMINHO PARA O FUTURO, FREDOLINO VIEIRA BARROS, SÃO CRISTOVÃO, VINÍCIUS DE MORAES E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

CREDOR: JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP

VIGENCIA: 28/07/2016

VALOR: R\$ 3.009,64 (TRÊS MIL E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 277/2015

DATA: 28/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OLAVO

BILAC, CAMINHO PARA O FUTURO, FREDOLINO VIEIRA BARROS, SÃO CRISTOVÃO, VINÍCIUS DE MORAES E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

CREDOR: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

VIGENCIA: 28/07/2016

VALOR: R\$ 53.121,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 278/2015

DATA: 28/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OLAVO

BILAC, CAMINHO PARA O FUTURO, FREDOLINO VIEIRA BARROS, SÃO CRISTOVÃO, VINÍCIUS DE MORAES E FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

CREDOR: MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME

VIGENCIA: 28/07/2016

OITO CENTAVOS).

VALOR: R\$ 6.730,08 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES JULHO/2015

Nº DO CONTRATO: 279/2015

DATA: 28/07/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO E REFRIGERANTE PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE 27 (VINTE E SETE) ANOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

CREDOR: DA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

LTDA ME

VIGÊNCIA: 26/10/2015

VALOR: R\$ 33.699,50 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

RAMIRO AZAMBUJA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

002/2015

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o edital acima especificado sofreu alterações em relação aos quantitativos dos procedimentos e também em alguns valores dos procedimentos. Devido as alterações se faz necessário a reabertura do prazo inicial para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de PEDIATRIA/GENECOLOGIA/OBSTETRÍCIA/PNEUMOLOGIA/UROLOGIA/HEMATOLOGIA/SERVIÇOS

DE CONSULTAS MÉDICAS DE CIRURGIÃO GERAL E PEQUENAS CIRURGIAS, CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA E PROCTOLOGIA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de **17/07/2015/2015 a 11/08/2015**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3549-8300 ou pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Julho de 2015.

Ramiro Azambuja da Silva
Presidente da CPL

034/2015

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2015

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2015 que trata da “Pregão eletrônico (Registro de Preço) para a aquisição de ar condicionado split inverter, para serem instalados nos prédios das unidades Escolares do Município de Lucas do Rio Verde-MT”, sofreu alterações quanto ao seu descrito técnico do ar condicionado.

ONDE SE LÊ: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT. TIPO DE COMPRESSOR: INVERTER. CLASSE: A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 22000 BTU/H. CICLO: FRIO, VOLTAGEM: 220 V. FREQUENCIA: 60 HZ. SISTEMA DE FASE: MONOFÁSICO. TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO. COM INSTALAÇÃO (INCLUSO SUPORTE, PARAFUSO, BUCHA, ETC)

PASSA-SE A LER: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT. TIPO DE COMPRESSOR: INVERTER. CLASSE: A. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: **MINIMA** DE 22000 BTU/H. CICLO: FRIO, VOLTAGEM: 220 V. FREQUENCIA:

60 HZ. SISTEMA DE FASE: MONOFÁSICO. TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO. COM INSTALAÇÃO (INCLUSO SUPORTE, PARAFUSO, BUCHA, ETC).

Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 03/07/2015 até as 17:00 horas do dia 13/08/2015 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 14/08/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 14/08/2015 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site www.blil.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Julho de 2015.

Jéssica Regina Wohlemborg
Pregoeira

314/2013

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 10/2013

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 12/08/2016

RAMIRO AZAMBUJA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 086/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, em cumprimento a Sentença exarada no Mandado de Segurança n. 3765-70.2014.811.0045, Código 97276, NOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2012, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial de Contas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
23º RIVALUZIA LINHARES DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 089/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta NOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34º	LEILA ROSANE GAMBETTA
35º	VALDELIDES RODRIGUES DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 28 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 083/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta NOMEIA o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2013, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MERENDEIRA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
42º MARCIA CRISTINA DA CUNHA DE OLIVEIRA

Cargo: MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
41º CLAUDILENE BAIA DA LUZ

Cargo: PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
33º LUCIANE POMMER

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS – 30 HORAS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
02º VAGNER MICHAEL CAVALHERI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de Julho de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Solimara Ligia Moura
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - SRP.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
COMÉRCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.	R\$ 277.603,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT – sito a Rua Guairá, nº 777 – Bairro Centro – CEP 78.535-000 e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Marcelândia/MT, 28 de Julho de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 29 de Março de 2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 002/2015.

Art. 1º - Torna público o resultado geral das **DEFERIDAS (ANEXO I), INDEFERIDAS (ANEXO II)** e o **ANEXO III Contendo a Relação Dos Candidatos Inscritos Como Portadores De Deficiência**, registradas no período de inscrição do Concurso Público 002/2015. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - Caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA (ANEXO II)**, poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Concurso Público ou enviando um e-mail para contato@consultoriaatos.com até o dia 29 de Julho de 2015.

Art. 3º - O edital completo contendo os **ANEXOS I, II e III**, está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <http://www.marcelandia.mt.gov.br>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 002/2015**. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 002/2015, entra em vigor na data de 27 de Julho de 2015.

Marcelândia – MT, 27 de Julho de 2015

Martinis
Conc. Publico 002/201

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Sonia
Presidente da Comissão

PORTARIA GP Nº 405/2015

DATA: 27 de julho de 2015

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 27 de julho de 2015, interinamente o Sr. **Paulo Jose Maciel Nogueira**, brasileiro, portador do RG 70933983 SSP/CE e CPF 307.868.273-00, Secretário de Gabinete para acumular o cargo de Diretor Executivo da Previlandia, (Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia-MT) no período em que o Titular estiver afastado para tratamento de saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

DECRETO Nº. 067/2015.
DATA: 28/07/2015.

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2015, tendo como tema central: "MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 28 de julho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ATO

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

Habitacional.

SUMULA: Substituição de beneficiária para ocupação de Unidade

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal estabelecer as normas municipais para inclusão de famílias de baixa renda;

Considerando que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

RESOLVE:

APROVAR a substituição da beneficiária aprovada conforme Ata nº02/2015/CMH:

JOYCE PEREIRA DE ANDRADE, CPF: **042.058.421-80** em substituição a Sra. **NERÔNIA GOMES SILVEIRA**, CPF: 616.629.091-87. (Rua 06 nº 42, Bairro Cidade Alta).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Matupá/MT, 20 de Julho de 2015.

ADILSON LUIZ LIPPI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, EMULSÃO ASFÁTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015.

CONTRATADA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.494.802/0001-80

Valor/Global: R\$ 40.435,00

Assinatura: 27/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.30.00 – Material de Consumo – R\$ 40.435,00

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA NR. 1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, EMULSÃO ASFÁTICA RR-2 C E CM-30 A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015.

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13

Valor/Global: R\$ 277.415,50

Assinatura: 27/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.30.00 – Material de Consumo – R\$ 277.415,50

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015.

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.082.748/0001-80

Valor/Global: R\$ 57.575,00

Assinatura: 23/07/2015 Vigente por 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 - R\$ 980,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R\$ 5.145,00

Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031.3390.39.000 – R\$ 2.450,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034.3390.39.000 – R\$ 735,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 – R\$

14.700,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R\$ 5.390,00

19.600,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108.3390.39.000 – R\$

Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0045.1119.3390.39.000 – R\$ 8.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2015 – Objeto: aquisição de sistema de orçamentação eletrônica. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 10 de agosto de 2015. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 28 de julho de 2015.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 009/2015, com o objeto de **Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, composta por Trator, Placina dianteira, Pá agrícola frontal e Distribuidor de Calcário**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Vegrande Norte Maquinas Agrícolas Ltda.**, inscrita no CNPJ: **07.434.474/0001-90**, com proposta no valor global de **R\$ 202.336,00 (duzentos e dois mil trezentos e trinta e seis reais)**, **Lotes 01 e 02**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de Julho de 2015.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015.

Paranaíta/MT, 28 de Julho de 2015.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que na Concorrência Pública 001/2015, realizada no dia 28/07/2015 as 08h00min, foi declarada fracassada/deserta.

Paranaíta/MT, 28 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwiers
Presidente da CPL
Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Resultado de Licitação/Deserta
Pregão Presencial 048/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da pregoeira nomeada pela portaria 123 de 08 Junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Pregão Presencial 048/2015**, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada **Prestação de Serviços Hidráulicos em Bombas Injetoras** com material incluso para manutenção da frota Municipal de veículos atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada deserta, e a mesma não será mais republicada.

Paranatinga-MT, 28 de Julho de 2013.

Lucia Aparecida França Correa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO

Edital nº 002/2015

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2015 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a Primeira Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o Edital de Abertura conforme abaixo discriminado:

Na Tabela 2.1 - DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS:

Onde se lê:

12. DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia 03 de Agosto de 2015, através de Edital Complementar.

Leia se:

12. DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

12.1 Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia 13 de Agosto de 2015, através de Edital Complementar.

Fica alterado os itens 1 e 2. no Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, na seguinte conformidade:

REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM
PAGAMENTO DE TAXA: Do dia 22 até o dia 29 de Julho de 2015.

PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS
CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia 03 de Agosto de 2015.

Fica alterado o Anexo III - Atividades dos cargos, referente ao cargo de Assistente Social, o qual passa a vigorar com a seguinte conformidade:

Onde se lê:

Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Leia se:

Assistente Social

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e

programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade social, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Democratização do acesso às unidades e dos serviços de saúde; estratégia de aproximação das unidades de saúde com a realidade; trabalho interdisciplinar; ênfase nas abordagens grupais; acesso democrático às informações e estímulo à participação de serviços diretos à população, no planejamento, na assessoria, na gestão e na mobilização social.

Art. 2º. Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmontaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Julho de 2015.

Divina Maria da Silva Oda
Prefeita Municipal

Wander Silverina da Silva Sousa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA N.º 131/2015 (PROCESSO N.º 250/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano residencial, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 537, centro no Município, para atender necessidades da Senhora **SOLANGE SANTOS DA SILVA**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$300,00 (trezentos reais), visto a **Senhora KIMIKI KIHARA**, inscrito no CPF n.º 396.426.581-00, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

José Berion
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 089/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 229/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA CFTV NAS UNIDADES DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 28/07/2015; sagrou vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, vencedora do lote 01, com valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CANCELAMENTO PREGÃO N.º 088/2015- PMPL REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N.º 228/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do PREGÃO N.º 083/2015, tendo em vista que foi constatado uma divergência entre o edital e o sistema, sendo identificado que a licitação era por lote no edital e o sistema não aceita o registro de porcentagem por lote, o sistema somente aceita o registro de porcentagem por item. Assim achamos por melhor cancelar a licitação citada e publicar um novo certame na modalidade pregão. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

Jose Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 079/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 209/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 15/07/2015; sagrou vencedora a empresa F. CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA-EPP, vencedora do item 03.04.05 e 06, com valor total de R\$1.146.000,00 (Um milhão cento e quarenta e seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2015- PMPL

O Município de Pontes e Lacerda, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ BERION**, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Chamamento Público N.º 006/2015, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2015.

José Berion – Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE**

PREÇO DE N.º 04/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA

MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE-VILA CARDOSO.

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

DATA: 14/08/2015

HORÁRIO: 09 HORAS (horário de Mato Grosso).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.240-000 – Porto Esperidião-MT. NO SITE: www.portoesperidia.mt.gov.br e-mail: licitacao@portoesperidia.mt.gov.br

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal-fone (065) 3225-1139. Porto Esperidião -MT, 28 de julho de 2015. **JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO** PRESIDENTE DA CPL.

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PROCESSO ADM. 056/2015

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 15/2015

Publicada dia: 28 de julho de 2015. no Diário oficial de contas TCE MT

PAGINA 92.

ONDE SELÊ: 10 DE AGOSTO DE 2015

LEIA-SE: 11 DE AGOSTO DE 2015. Porto Esperidião-MT, 28 de julho de 2015-Elieir Pereira Alves-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

N° 001/2015

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei 12.983/2014, Lei 12.462/2011, Decreto Municipal nº 028/2015 de 21/07/2015, aplicando se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, estará realizando licitação na modalidade de **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)** para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, **conforme especificações determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência) e quantidades na Planilha de Critérios (Anexo II)**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/9/2015 A PARTIR DAS 08:0HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Retire o Edital acessando a página <http://www.poxoreu.mt.gov.br>, local “LICITAÇÃO”. Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Poxoréu via e-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, ou in loco, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório, com prazo máximo até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, após o envio do recibo será fornecido gratuitamente juntamente com o edital o programa zipado denominado **PROPOSTA ELETRÔNICA**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, mediante Guia de Recolhimento (DAM) junto a Secretaria de Receitas do Município, no horário de 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 27 de julho 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N° 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARILENE ROSA DA SILVA

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, SERVIDA COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA E REDE PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE, SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR AS CRIANÇAS ENCAMINHADAS PELA PROMOTORA DESTA MUNICÍPIO,

VIGENCIA: 31/12/2015

DATA: 29 DE JULHO DE 2015

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA

DOURADA – MT.

CONTRATADA: H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO NO AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL N° 018/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

VALOR INICIAL ERA DE R\$ 227.714,40
VALOR COM ADITIVO PASSA A SER DE R\$ 250.891,70
VIGENCIA: 180 DIAS

Serra Nova Dourada – MT, em 28 de julho de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056.2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015 REGISTRO DE PREÇOS

N°029/2015

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 042/2015 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de camisetas a serem utilizadas nas campanhas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias do Município de Tapurah-MT.** Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP** totalizando o valor de R\$2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais); **IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME** totalizando o valor de R\$ 22.923,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte três reais)

Tapurah - MT, 28 de Julho de 2015.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057.2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015 REGISTRO DE PREÇO

030/2015

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 043/2015 Registro de Preços 030/2015 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso na Secretaria de Educação e na Secretaria de Saúde do Município de Tapurah – MT.** Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: **JOSE ELCIO ANTONOW-ME**, com o valor total de R\$29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA CPMERCO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, com o valor total de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), **OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP**, com o valor total de R\$33.934,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais).

Tapurah - MT, 28 de Julho de 2015.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062.2015
INEXIGIBILIDADE N° 004/2015

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 062/ 2015.

Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Contratante: Município de Tapurah / MT.

Contratada: Editora Positivo Ltda.

Valor: R\$ 163.350,40

Período de vigência: Ano Letivo de 2016 com início em 03/08/2015 e término em 31/12/2016.

posteriores.

Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações

Tapurah, 27 de julho de 2015.

Luiz Humberto Eickhoff
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058.2015
PREGÃO PRESENCIAL N°044/2015

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria n° 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 044/2015, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", regida pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, para "Contratação de empresa para execução de mão de obra com fornecimento de material para fazer reforma da estrutura metálica e alambrados e serviço de pintura do ginásio de esporte do Município de Tapurah".

Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: JOÃO PAULO FAVERO 060104039-28 foi declarada vencedora com o valor global do Lote 01 de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) e declarada vencedora com o valor global do Lote 02 de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Tapurah - MT, 28 de julho de 2015.

Rosani da Cunha Bugaria
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 31/2015 sendo o objeto Registro de preços futura e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme editais e anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 27/07/2015, sagrando-se vencedoras as empresas: DIMAC/IMG - MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ sob n. 12.927.876/0001-67 vencedora do Item ,7 totalizando o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 07.095.969/0001-32, vencedora do Item ,06 totalizando o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Várzea Grande-MT, 27 de julho de 2015. **Landolfo L Vilela Garcia – Pregoeiro. Cassius Clay Scofoni Faleiros Azevedo- Secretário de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** CAPELLARI & DE PAULO LTDA – ME, CNPJ N° 12.731.491/0001-20; **VIGÊNCIA:** 01/07/2015 ATÉ 01/07/2016; **VALOR:** R\$ 340.807,30 **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 01/07/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2015

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** ELISFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME; **VIGÊNCIA:** 01/07/2015 ATÉ 01/07/2016; **VALOR:** R\$ 807,50 **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA:** 01/07/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015

DETENTOR: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** S. DOS SANTOS DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ N° 19.905.458/0001-18; **VIGÊNCIA:** 03/07/2015 ATÉ 03/07/2016; **VALOR:** R\$ 457.000,00 **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada para fazer o Transporte dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino e professores se for o caso para eventos culturais e esportivos em outros municípios, bem como substituição eventual de veículo do transporte escolar próprio e ainda das linhas Assentamento Alto Celeste e Assentamento Califórnia para a cidade em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, e transporte de Idosos, Peti, Crás e outros para a Secretaria de Assistência Social, dentro e fora do Estado; **DATA:** 03/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CUIABÁ

LICITAÇÃO

ONDE SE LE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 58906/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa Jurídica para locação de equipamentos de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental e solução de gestão de impressão através de software e demais especificações elecadas no Edital.

Data da Abertura: 10/08/2015 Horário: 15:30 - Fuso Horário DF

LEIA-SE:

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 025-/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG 44772/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA -

SEMOB

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e tintas para sinalização viária, as quais serão utilizadas para implantação e manutenção de sinalização de diversas vias do município de Cuiabá, de acordo com as especificações elecadas neste Edital.

Data da Abertura: 10/08/2015 HORÁRIO - 15:30 - DF

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão – Em Exercício
Cuiabá, 27/07/2015

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42.134/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n° 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Locação de Maquinários necessários para a continuidade e demanda da Operação do Aterro Sanitário de Cuiabá-MT, de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

Data da Abertura : 29/07/2015 Horário: 10:00 - Fuso Horário DF

Informações: SUSPENSO Para adequações ao Edital, conforme solicitação Secretário Municipal de Serviços Urbanos, conforme ofício nº 552/2015/DAF/SMSU

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão – Em Exercício

Data da Assinatura: 28/07/2015

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 61.230/2015-1
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMASDH

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus novos (primeira linha), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais do acervo da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Data da Abertura: 17/08/2015 Horário: 10:00 - DF

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão – Em Exercício

Cuiabá, 28/07/2015

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 27.531/2015-1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº

5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMASDH

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frutas e verduras), para estruturação da Rede de Proteção Social Especial – Manutenção dos serviços realizados pela FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS – CASA DO IDOSO, no âmbito do Termo de Convênio nº 785491/2013, referente ao repasse do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data da Abertura: 17/08/2015 Horário: 15:30 - DF

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão – Em Exercício

Cuiabá, 28/07/2015

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 50.823/2015
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Objeto: Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos para 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar condicionados, modelo Split e janela de capacidade térmica de refrigeração para 7.000, 10.000, 18.000, 36.000, e 60.000 btu's, nos prédios da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, e da Procuradoria Fiscal.

Data da Abertura: 18/08/2015 Horário: 10:00 - DF

Local: O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "Licitações-e" - www.licitacoes-e.com.br.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

José Dias de Oliveira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão – Em Exercício

Cuiabá, 28/07/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 058/2014 – 1º Termo Aditivo - Contratada: PAJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento de novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares necessários para essa função, conforme Adesão nº 009/2014. Motivo: Prorrogação de prazo: vigência 28/07/2016.

Juliano Hendrigo Bordoní Manzeppi
Diretor

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, localizado à Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000, torna público a quem possa interessar a retificação da publicação de abertura de processo licitatório que tem por objeto: Alienação de 02 (dois) Imóveis Urbanos, localizados no município de Lucas do Rio Verde/MT – Bairros Menino Deus e Bairro Centro, de propriedade da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde. Motivo: de falta de publicação no Diário Oficial do Estado.

Data: 31/08/2015.

Entrega dos Envelopes: Até as 07:30 horas do dia 31/08/2015.

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 31/08/2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima, Fone: (65) 3549-7715 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br / www.saaelrv.com.br. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de Julho de 2015.

Karine A. A. da Silva França
Presidente CPL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 10/2015/SAAE/NG

Expedito Pereira Lopes, Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora pública municipal, Sra Nancy Candido Moreno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista, lotada no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei nº 023/95 pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 27 de julho de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de

2015

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

EXPEDITO PEREIRA LOPES
Diretor - SAAE

PORTARIA Nº 011/2012/SAAE/NG

DESTITUÍ a senhora NANCY CANDIDO MORENO da função de fiscal de contrato administrativo.

EXPEDITO PEREIRA LOPES, Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a partir da presente data, a servidora Nancy Candido Moreno, Engenheira Sanitarista, da função de fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, conforme portaria de nomeação 01/2012 de 02/01/2012.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

EXPEDITO PEREIRA LOPES
Diretor Administrativo do SAAE

PORTARIA Nº 11/2015/SAAE/NG

Designa o senhor WELITON RODRIGO

DENTE para fiscal de contrato administrativo.

EXPEDITO PEREIRA LOPES, Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Weliton Rodrigo Dente, assistente administrativo, matrícula 31, do quadro de servidores efetivos do SAAE, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EXPEDITO PEREIRA LOPES
Diretor Geral do SAAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

EDSON JOSE DA SILVA
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 4 Nº 676

Divulgação quarta-feira, 29 de julho de 2015

– Página 62

Publicação quinta-feira, 30 de julho de 2015